

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 19.21.0016.0020505/2026-72

2. Histórico de revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
18/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de planejamento da contratação
21/07/2026	2.0	Alterações solicitadas pela Assessoria para Gerenciamento de Licitações (ASSGERLICT)	Equipe de planejamento da contratação
12/08/2026	2.1	Alterações pontuais	Equipe de planejamento da contratação

3. Previsão da contratação no PCA/MPPI

3.1. Esta aquisição está alinhada com o Plano de Contratações Anual 2026 – PCA do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
A7DC	Desktops

<https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2026/04/PCA-2026-Versao-2.0-MPPI.pdf>

3.2. A estrutura deste documento fundamenta-se, **primariamente**, nas disposições da **Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024** – Manual de Orientações Técnicas para Contratações de Tecnologia da Informação no Ministério Público (MOTec) – e no **Decreto Estadual (PI) nº 21.872/2023**, os quais constituem, respectivamente, a norma de observância obrigatória prioritária para contratações de TIC no âmbito do Ministério Público e o regulamento estadual aplicável aos procedimentos de contratação pública no Estado do Piauí. Subsidiariamente, aplicam-se as orientações constantes na Instrução Normativa SEGES nº 58, de agosto de 2022.

4. Descrição da necessidade

Fundamentação e Contextualização

O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Para isso, a Constituição Federal de 1988 assegura ao Ministério Público autonomia funcional e administrativa.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de computadores do tipo **Estação de Trabalho Integrada (Fator de Forma All-In-One ou Micro/Mini Desktop acoplado a Monitor)** para a renovação, modernização e expansão do parque computacional do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI). Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução para o atendimento da demanda institucional, em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

A necessidade de contratação evidencia o problema a ser resolvido: o aumento do quadro de pessoal, o crescimento físico e operacional das promotorias e a assinatura de novos convênios realizados pelo PROCON/PI exigem uma infraestrutura tecnológica condizente com o volume e a complexidade das

demandas. A defasagem tecnológica de parte dos equipamentos atualmente em uso impacta a celeridade e a eficiência dos processos administrativos e finalísticos, tornando indispensável a atualização para garantir a continuidade e a qualidade do serviço prestado à sociedade.

A título de histórico e contextualização da evolução contínua do parque tecnológico, cumpre registrar que as últimas aquisições de computadores pelo MPPI foram realizadas no ano de 2025, tramitadas por meio do processo administrativo nº 19.21.0016.0016737/2024-61, que culminou na formalização da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 27/2025. Diante das novas necessidades supervenientes, da constante evolução tecnológica e da capilaridade da instituição, faz-se imperativo um novo planejamento para assegurar o provimento contínuo das estações de trabalho.

Em observância aos princípios da eficiência e da padronização, a escolha por **Estação de Trabalho Integrada (All-In-One nativo ou Solução Integrada (Micro/Mini PC acoplado a Monitor))** visa manter a estabilidade do suporte técnico, reduzir o uso de cabos, otimizar o espaço físico nas estações e promover um ambiente de trabalho mais ergonômico. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas, permitindo o atendimento sob demanda às diversas comarcas e setores do MPPI.

Outro aspecto estrutural da aquisição é a inclusão de exigências relacionadas à garantia, manutenção e assistência técnica *on-site* por 36 (trinta e seis) meses, mitigando os riscos de indisponibilidade operacional e garantindo o Custo Total de Propriedade (TCO) adequado aos cofres públicos.

Necessidades

- Suprir a demanda gerada pelo aumento do quadro de membros e servidores, bem como pela expansão física das promotorias de justiça e pelo cumprimento das metas atreladas aos convênios do PROCON/PI.
- Assegurar a compatibilidade da infraestrutura com os requisitos de *hardware* dos sistemas institucionais vigentes, provendo equipamentos com capacidade de processamento, memória e armazenamento capazes de eliminar gargalos de lentidão, mitigar o risco de obsolescência precoce e maximizar a produtividade dos usuários.
- Melhorar o aproveitamento do espaço físico (*layout*) nas estações de trabalho e promover a adequação ergonômica, além de conferir maior celeridade, padronização e eficiência às rotinas de instalação, remanejamento e manutenções primárias executadas pelo setor de suporte de Tecnologia da Informação.
- Garantir o funcionamento contínuo e minimizar o tempo de inatividade (*downtime*) das máquinas, o que justifica a exigência acessória de garantia e suporte técnico especializado e ágil (*on-site*).

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI)	Marcos Maciel Martins Brito

6. Necessidades de Negócio

6.1. A presente demanda origina-se da necessidade premente de modernizar e expandir o parque computacional do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) vigente. As necessidades de negócio que fundamentam esta iniciativa compreendem:

1. **Garantia da Continuidade e Expansão dos Serviços Finalísticos:** Necessidade de dotar os novos membros e servidores, bem como as novas estruturas físicas das Promotorias de Justiça e do PROCON/PI, com ferramentas de trabalho essenciais. A ausência dessa infraestrutura inviabiliza o cumprimento das metas institucionais e dos convênios firmados, prejudicando o atendimento direto ao cidadão e a defesa da ordem jurídica.
2. **Mitigação de Riscos de Obsolescência e Queda de Produtividade:** Necessidade de superar as limitações da infraestrutura atual, que apresenta riscos de incompatibilidade e baixo desempenho frente às sucessivas atualizações dos sistemas de informação críticos (e.g., sistemas de processo eletrônico e gestão administrativa). O déficit de processamento e a ausência de armazenamento em equipamentos defasados geram lentidão severa, resultando em desperdício de horas úteis de trabalho e ineficiência operacional.
3. **Otimização do Custo Total de Propriedade e da Eficiência do Suporte:** Necessidade de reduzir o esforço operacional da equipe de Tecnologia da Informação com manutenções corretivas em equipamentos fora do período de garantia. O alto índice de falhas em máquinas antigas onera a Administração e gera interrupções (*downtimes*) que afetam diretamente a atividade-fim.
4. **Adequação Ergonômica e Otimização de Espaços:** Necessidade de adequar o parque tecnológico aos padrões ergonômicos vigentes e otimizar o espaço físico (*layout*) das estações de trabalho, provendo um ambiente laboral adequado à saúde ocupacional dos servidores e membros.

7. Necessidades Tecnológicas

7.1. As necessidades tecnológicas do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) definem os padrões, processos e requisitos de segurança que a solução deve observar para garantir a integridade do ambiente digital institucional. Tais necessidades estão estruturadas conforme os seguintes eixos:

7.1.1. Arquitetura Física e Desempenho (Hardware) A solução tecnológica deve prover capacidade computacional atualizada e com sobrevida operacional (ciclo de vida) estimada de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, suportando a evolução contínua dos sistemas de informação do MPPI. Para tanto, o equipamento deve atender aos seguintes padrões tecnológicos:

- **Fator de Forma (Form Factor):** Arquitetura integrada do tipo *All-in-One* (AIO) ou Solução Integrada (Micro/Mini PC acoplado a Monitor), visando à otimização drástica do espaço físico nas mesas de trabalho, redução da poluição visual e de cabeamento, e facilidade de remanejamento físico nas instalações das Promotorias de Justiça.
- **Memória de Processamento:** Adoção do padrão DDR5 com, no mínimo, 16GB de capacidade. A exigência do padrão DDR5 justifica-se pela necessidade de maior largura de banda e eficiência energética, prevenindo a obsolescência precoce frente aos novos sistemas operacionais e garantindo fluidez no uso simultâneo de múltiplos sistemas corporativos pesados.
- **Armazenamento de Dados:** Utilização de unidade de estado sólido (SSD) com protocolo NVMe (*Non-Volatile Memory Express*) de, no mínimo, 512GB. Esta tecnologia é imprescindível para garantir tempos de resposta ínfimos na inicialização do sistema operacional e no carregamento de volumosos processos eletrônicos.
- **Visualização e Ergonomia:** Tela integrada de, no mínimo, 23 (vinte e três) polegadas, garantindo área de trabalho visual estendida (essencial para leitura de peças processuais e comparação de documentos em tela dividida), aliada a recursos de conforto visual e ajustes ergonômicos compatíveis com a NR-17.

7.1.2. Conectividade e Redes Os equipamentos devem estar aptos a operar de forma plena nas redes locais (LAN) e sem fio (WLAN) do MPPI, minimizando a dependência de cabeamento estruturado (frequentemente escasso ou de difícil adequação em prédios históricos ou alugados):

- **Rede Sem Fio (WLAN):** Suporte nativo ao padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior, garantindo alta densidade de conexões simultâneas, menor latência e maior taxa de transferência no acesso a sistemas em nuvem e videoconferências.
- **Comunicação de Periféricos:** Suporte à tecnologia Bluetooth (versão 5.0 ou superior) para conexão de periféricos sem fio (teclados, mouses, *headsets*), corroborando a premissa de redução de cabos.
- **Rede Cabeada (LAN):** Interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) padrão RJ-45, garantindo redundância e estabilidade para operações críticas de transferência de dados corporativos.

7.1.3. Integração e Interoperabilidade O *hardware* adquirido não poderá apresentar bloqueios (*vendor lock-in*) que restrinjam a instalação e a execução dos sistemas operacionais e ferramentas homologadas pela área de Tecnologia da Informação do MPPI.

- **Compatibilidade de Sistema Operacional:** O equipamento deve ser plenamente compatível, arquiteturalmente e em nível de *drivers*, com as distribuições Microsoft Windows (versões 11 Professional ou Enterprise) e distribuições Linux baseadas em Debian/Ubuntu, permitindo ingresso irrestrito no domínio corporativo (Active Directory).

7.1.4. Segurança da Informação e Auditoria Em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e a Política de Segurança da Informação do MPPI, os equipamentos devem incorporar recursos de segurança baseados em *hardware*:

- **Criptografia em Nível de Hardware:** Presença de módulo de plataforma confiável (TPM - *Trusted Platform Module*), versão 2.0, físico ou integrado ao processador (fTPM/PTT), indispensável para a criptografia de disco (ex: BitLocker), proteção de credenciais e integridade de inicialização do sistema.
- **Controle de Firmware:** Interface UEFI (*Unified Extensible Firmware Interface*) com suporte a *Secure Boot*, permitindo à administração de TI bloquear inicializações não autorizadas e proteger o equipamento contra *malwares* de nível de inicialização (*rootkits* / *bootkits*).

7.1.5. Sustentabilidade e Eficiência Energética Atendendo aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133 /2021:

- Os equipamentos devem possuir certificações reconhecidas de eficiência energética (como *Energy Star*, em sua versão mais recente aplicável à categoria) e conformidade com diretivas de restrição de substâncias perigosas (como a RoHS - *Restriction of Certain Hazardous Substances*).
- As fontes de alimentação deverão possuir alto índice de eficiência, reduzindo o consumo de energia elétrica em escala, considerando o volume do parque tecnológico do órgão.

8. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Dos Requisitos de negócio

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'a')

8.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Manter todos os equipamentos de TIC do MPPI atualizados;
- Substituir equipamentos obsoletos e atender as novas demandas de equipamentos e metodologia de trabalho;
- Substituir equipamentos obsoletos e fora dos padrões de segurança estabelecidos no MPPI por novos que atendam os critérios relacionados à sustentabilidade e políticas ambientais;
- Manter equipamentos compatíveis com novas tecnologias e integrados com a infraestrutura existente no MPPI;
- Atender aos Convênios celebrados pelo PROCON/PI com os municípios do Piauí através dos PROCONS Municipais.

Dos Requisitos de capacitação

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'b')

8.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Dos Requisitos legais

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'c')

8.3. O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à **Lei nº 14.133/2021**, à **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022**, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, **Decreto Estadual (PI) nº 21.872/2023**, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), **Resolução CNMP nº 283/2024**, **CNMP MOTec v1.0** e a outras legislações aplicáveis.

Dos Requisitos de manutenção

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'd')

8.4. A manutenção dos equipamentos (computadores) será prestada sob a modalidade de garantia técnica e suporte *on-site* (no local de instalação), sem a alocação de postos de trabalho ou dedicação exclusiva de mão de obra (sem subordinação jurídica ou pessoalidade). Durante todo o período de vigência da garantia exigida, a Contratada ou o fabricante do equipamento deverá assegurar o pleno funcionamento, a disponibilidade e a confiabilidade do parque tecnológico, executando manutenções corretivas e atualizações sistêmicas de *hardware*. O atendimento será realizado por técnicos devidamente qualificados e credenciados, englobando, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

8.4.1. Suporte Técnico Remoto e Triagem: Disponibilização de canais oficiais de comunicação (telefone com ligação gratuita ou tarifação local, portal *web* e/ou e-mail) para a abertura de chamados técnicos, registro de incidentes e realização de diagnóstico e triagem iniciais de forma remota, visando à resolução ágil de falhas de configuração em nível de *hardware* e *firmware*.

8.4.2. Atendimento Presencial (On-site): Deslocamento de corpo técnico especializado às dependências do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) – somente na capital, sempre que o incidente não puder ser solucionado de forma remota, devendo o atendimento ser finalizado dentro dos prazos de Acordo de Nível de Serviço (SLA) estipulados no Termo de Referência.

8.4.3. Manutenção Corretiva e Substituição de Componentes: Reparo ou substituição imediata de componentes, peças, módulos ou periféricos que apresentem vícios de fabricação, desgaste prematuro ou falhas de funcionamento. A substituição deverá ocorrer exclusivamente por peças novas, genuínas (do mesmo fabricante) e com especificações técnicas rigorosamente iguais ou superiores às originais, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Pública (incluindo despesas com frete, impostos e deslocamento).

8.4.4. Gestão de Atualizações Preventivas (Firmware/BIOS): Disponibilização e, quando estritamente necessário para o restabelecimento do serviço ou mitigação de riscos de segurança, aplicação *on-site* de atualizações de *firmware*, BIOS e *drivers* homologados pelo fabricante, com o objetivo de corrigir vulnerabilidades, *bugs* ou aprimorar a estabilidade do equipamento, em conformidade com as diretrizes de segurança da informação institucional.

8.4.5. Política de Retenção de Mídia (Segurança da Informação e LGPD): Em casos de falha física ou lógica irreversível que demande a substituição da unidade de armazenamento de dados (SSD/NVMe), a peça defeituosa **não** será recolhida pela Contratada. O componente danificado permanecerá em posse definitiva do MPPI para descarte lógico e físico seguro, resguardando o sigilo institucional e os dados pessoais, incumbindo à Contratada fornecer e instalar o novo dispositivo de armazenamento coberto pela garantia sem a exigência de devolução da peça avariada.

8.4.6. Emissão de Laudos Técnicos e Relatórios de Intervenção: Apresentação de laudo ou Ordem de Serviço (OS) detalhada após cada atendimento presencial ou envio de peça. O documento deverá conter, obrigatoriamente: o número do chamado, número de série (*Service Tag* /*Serial Number*) do equipamento, a descrição do defeito relatado, o diagnóstico técnico, a relação de peças substituídas (com seus respectivos números de série antigos e novos), testes de validação realizados e a assinatura/atesto do servidor do MPPI responsável pelo acompanhamento do serviço.

Dos Requisitos temporais

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'e')

8.5. Os objetos deverão ser entregues nos seguintes prazos máximos:

8.5.1. Computadores: 90 (noventa) dias corridos, contados da data de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela CONTRATADA.

8.6. Garantia técnica:

8.6.1. Conforme descrito do item "**Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica**".

8.7. Garantia Contratual:

8.7.1. Conforme descrito do item "**Da Garantia Contratual (Garantia da Contratação)**".

Dos Requisitos de segurança e privacidade

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'f')

8.8. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias e seus equipamentos, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato. É vedado, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais informações, sob pena de responsabilização legal, independentemente da classificação de sigilo atribuída pelo CONTRATANTE.

8.9. Todo e qualquer serviço deverá ser prestados em conformidade com as leis, normas e diretrizes do Governo Federal relacionadas à Segurança da Informação e Privacidade, bem como à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O tratamento de dados pessoais deverá seguir o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como o tratamento de informações classificadas deverá obedecer à legislação vigente.

8.10. É vedada a divulgação, reprodução ou utilização de quaisquer informações, salvo se previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

8.11. Não permitir que dados ou informações do CONTRATANTE aos quais tenha acesso a CONTRATADA ou seus colaboradores sejam retirados das dependências do CONTRATANTE, não importando o veículo em que estes se encontrem, notadamente discos rígidos, discos óticos, memórias em estado sólido, documentos, mensagens eletrônicas e outros.

8.12. Caso a solução inclua armazenamento em nuvem, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações processadas nesse ambiente.

8.13. Caso a solução da exija a presença física de funcionários da CONTRATADA, esta deverá cumprir os procedimentos de segurança estabelecidos nas normas de segurança corporativa do CONTRATANTE e da Administração Pública, tanto em eventos presenciais quanto em atividades virtuais de seus prepostos e/ou funcionários.

8.14. Todo e qualquer serviço que tenha a necessidade de ser realizado nas dependências do MPPI pela CONTRATADA deve ser acompanhado por pessoal técnico do CONTRATANTE.

8.15. Quando necessário, os profissionais em atendimento no ambiente da unidade CONTRATANTE deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional.

8.16. Os profissionais deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.

8.17. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

8.18. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:

- À política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- Ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos.
- Ao processo de implementação no ambiente do CONTRATANTE e dos mecanismos de criptografia e autenticação utilizados.

Dos Requisitos sociais, ambientais, culturais e de sustentabilidade

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'g')

8.19. Os serviços desta aquisição devem estar em conformidade com diretrizes sociais, ambientais e culturais, conforme descrito a seguir:

8.19.1. Quando aplicável, os softwares/sistemas e toda a documentação relacionada deverão ser entregues, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil) ou, se não for possível, em língua inglesa. A entrega deve ocorrer, sempre que possível, em formato digital, com o objetivo de reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

8.19.2. Além de eventuais critérios de sustentabilidade especificados na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.19.2.1. Os fornecedores poderão apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: “Art. 5º: *Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.”.

8.19.2.2. Conforme estabelecido no §2º do Art. 5º da mesma Instrução Normativa, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da fornecedora selecionada. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

8.19.2.3. Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre).

8.19.2.4. O modelo dos equipamentos ofertados devem estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.

8.19.2.5. Os resíduos, gerados durante a execução do objeto contratado, resíduos com logística reversa obrigatória devem estar em conformidade com as normas do tópico Resíduos com Logística Reversa do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

Dos Requisitos da arquitetura tecnológica

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'h')

8.20. Os computadores deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior. Possuir placas Wireless de última geração, bluetooth, mouse e teclado.

8.21. As demais especificações técnicas estão no ANEXO A deste documento.

Dos Requisitos de projeto e de implementação

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'i')

8.22. Não se aplica devido às características da solução.

Dos Requisitos de implantação

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'j')

8.23. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

8.23.1. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos em condições regulares e satisfatórias de funcionamento e atender integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.23.2. Todos os equipamentos deverão ser **entregues novos** e acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, seu correto acondicionamento, evitando danos.

8.23.3. A entrega dos equipamentos se dará conforme descrito na seção "**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**"

8.23.4. O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender os prazos anteriormente estabelecidos por necessidade e conveniência administrativa.

8.23.5. As instalações dos equipamentos nas dependências do MPPI, será realizada pela equipe técnica do CONTRATANTE.

8.23.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os drivers dos equipamentos. As instalações nas estações de trabalho dos usuários será de inteira responsabilidade dos técnicos do CONTRATANTE.

Dos Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'k')

8.24. Prazos e Condições Gerais da Garantia

8.24.1. A garantia dos equipamentos, periféricos e componentes ofertados será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, com cobertura integral e prestação de serviços na modalidade *on-site* (no local de instalação). A contagem do prazo de garantia iniciar-se-á a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pela Administração.

8.24.1.1. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados exclusivamente pela rede autorizada do FABRICANTE ou por técnicos capacitados pela CONTRATADA.

8.25. Escopo da Assistência Técnica

8.25.1. O serviço de assistência técnica em garantia compreende todos os procedimentos técnicos necessários para o reparo de eventuais falhas, de modo a restabelecer o perfeito estado de uso e funcionamento dos bens. O escopo abrange:

8.25.1.1. Substituição de peças de *hardware*, ajustes e reparos técnicos, em estrita observância aos manuais e normas do FABRICANTE.

8.25.1.2. Suporte a *softwares* OEMs (Original Equipment Manufacturer), contemplando a resolução de incidentes relacionados ao sistema operacional instalado de fábrica no equipamento.

8.25.2.3. A troca técnica integral (substituição) do equipamento avariado por outro novo (sem uso prévio), de mesmo modelo e padrão apresentado na proposta, ou superior, caso o reparo se mostre inviável técnica ou economicamente, ou haja descumprimento dos prazos de solução estabelecidos.

8.26. Canais de Acionamento e Base de Conhecimento

8.26.1. O acionamento do serviço de suporte deverá estar disponível, preferencialmente, por meio de central telefônica gratuita (DDG 0800) e/ou diretamente via *website* oficial.

8.26.2. Todo o atendimento e as interfaces de chamados deverão ser disponibilizados em língua portuguesa (Português-BR).

8.26.3. É obrigatório o fornecimento de número de protocolo (ou *ticket*) no momento da abertura do chamado, para fins de acompanhamento, fiscalização e mensuração de níveis de serviço pela CONTRATANTE.

8.26.4. O FABRICANTE do equipamento deverá manter, durante toda a vigência do contrato e da garantia legal/contratual:

- Sítio eletrônico acessível via internet contendo manuais, *drivers*, *firmwares* e todas as atualizações de segurança e desempenho aplicáveis aos modelos fornecidos;
- Base de conhecimento de incidentes (FAQ/ *Knowledge Base*), bem como o histórico de todos os reparos e substituições realizados nos equipamentos tombados pela Administração.

8.27. Local e Horário de Atendimento (On-site)

8.27.1. Os atendimentos presenciais (*on-site*) serão realizados nas dependências do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), situado na **Rua Álvaro Mendes, 2294 – Centro, Teresina/PI - CEP 64000-060.**

8.27.2. O serviço deverá ser executado durante o **horário de expediente do suporte técnico de TIC do órgão, compreendido das 08h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira.**

8.28. Níveis de Serviço Acordados (SLA) e Prazos

8.28.1. Prazo de Atendimento (Resposta): O atendimento técnico diagnóstico (*on-site* ou remoto) deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de abertura do chamado pela CONTRATANTE.

8.28.2. Prazo de Solução (Resolução): O prazo para a solução definitiva do problema — incluindo a substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento — será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da abertura do chamado.

8.28.3. Em casos de alta complexidade em que haja necessidade de importação de peças, admitir-se-á que a solução ocorra no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte ao atendimento técnico realizado pela CONTRATADA. Extrapolado este prazo máximo sem a devida regularização, incidirá a regra de substituição integral do equipamento descrita no item **8.25.2.3**.

8.29. Hipóteses de Retenção de Dados e Proteção (LGPD)

8.29.1. Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e às políticas de Segurança da Informação da CONTRATANTE, na eventualidade de substituição de unidades de armazenamento (HDDs, SSDs, NVMe ou similares), **o componente defeituoso não será recolhido**.

8.29.2. O disco avariado permanecerá sob a posse definitiva da CONTRATANTE para descarte seguro, cabendo à CONTRATADA o fornecimento e instalação do novo componente em garantia, sem qualquer ônus adicional ou exigência de devolução da peça substituída.

8.30. Limitações, Exclusões e Exceções da Garantia

8.30.1. Os danos comprovadamente provocados por imperícia ou negligência (mau uso) por parte dos usuários da CONTRATANTE caracterizam hipótese de exclusão da garantia.

8.30.2. NÃO implicam em perda, suspensão ou anulação da garantia:

- A movimentação física ou remanejamento dos equipamentos entre diferentes localidades ou unidades da Administração;
- A abertura do gabinete pela equipe técnica da CONTRATANTE para a instalação de placas de rede locais, interfaces específicas, adição de unidades de disco rígido (HDD/SSD) ou ampliação/alteração da capacidade de memória RAM, ficando estabelecido que o funcionamento e a compatibilidade destes periféricos opcionais adicionados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

Dos Requisitos de capacitação técnica

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'l')

8.31. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Dos Requisitos de experiência profissional

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'm')

8.32. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.

Dos Requisitos de formação da equipe

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'n')

8.33. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Dos Requisitos de metodologia de trabalho

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'o')

8.34. A metodologia de trabalho descreve como as Ordens de Fornecimento de Bens serão repassadas à CONTRATADA, detalhando o procedimento. Nesta contratação, consideram-se as seguintes formas:

8.34.1. Fornecimento dos Equipamentos:

- O Gestor do Contrato encaminhará formalmente as Ordens de Fornecimento de Bens à CONTRATADA. A entrega da OFB ocorrerá por e-mail, SEI/MPPI ou serviço postal;
- Os ***equipamentos serão entregues no local indicado no item Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega deste documento***, durante o horário de expediente do órgão **(das 8:00 às 15:00), de segunda a sexta-feira (exceto feriados) com agendamento prévio;**
- Os fiscais técnicos designados receberão os equipamentos, verificando a quantidade, o cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Referência, bem como a qualidade dos itens. Será emitido um Termo de Recebimento Provisório.

- Caso sejam identificadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA deverá substituir o objeto em até **10 (dez) dias úteis** após notificação do gestor do contrato, sem ônus para o MPPI.
- O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando as ações necessárias para regularizar faltas ou defeitos observados.
- Os Fiscais e o Gestor verificarão as especificações em até 20 dias úteis após a notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega dos equipamentos. Se todos os requisitos do Termo de Referência forem atendidos, será emitido um Termo de Recebimento Definitivo.

8.34.2. Prestação da Garantia:

- A empresa deverá fornecer suporte técnico conforme especificado no Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica deste documento.

Dos Requisitos de segurança dos ativos de TI

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'p')

8.35. A contratação deve atender aos requisitos de segurança dos ativos de TI, conforme estabelece a Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 270 de setembro de 2023, que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, bem como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

8.36. A CONTRATADA é responsável integralmente pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade de sua equipe técnica durante todo o contrato. O objetivo é garantir a execução dos trabalhos dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento desses prazos, indicadores e condições acarretará penalidades conforme previsto no contrato.

8.37. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer perdas ou danos causados por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de sua equipe durante a execução dos serviços contratados. Isso é independente de outras penalidades contratuais ou legais aplicáveis.

8.38. A CONTRATADA deve manter sigilo absoluto sobre todos os assuntos aos quais tenha acesso durante a execução do contrato.

8.38.1. Essa responsabilidade inclui o respeito aos critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis a dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

8.39. Os profissionais da CONTRATADA devem estar adequadamente trajados e identificados com crachás contendo foto e nome visível durante todo o período de trabalho.

8.40. A CONTRATADA, quando necessário, deve identificar todos os equipamentos sob sua posse, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança e outros meios pertinentes para garantir sua rastreabilidade e segurança.

Dos Requisitos de previsão da exigência para realização de Prova de Conceito

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'q')

8.41. Não haverá apresentação de amostra do objeto, devendo a CONTRATADA apresentar os datasheets ou manuais dos equipamentos, conforme os itens "**Procedimentos de Teste e Inspeção**", do Termo de Referência.

Do Reajuste

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 'r')

8.42. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado: **01/07/2026**

8.42.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, **mediante requerimento formal do CONTRATADO**, com a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice estabelecido no item abaixo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.43. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.44. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.45. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.46. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.47. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 8.48.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.49.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Da aplicação da margem de preferência

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 's')

- 8.50.** Conforme o disposto no Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, a análise de viabilidade de aplicação de margem de preferência foi considerada nesta contratação. A margem de preferência tem como objetivo incentivar a aquisição de bens e serviços desenvolvidos no território nacional, promovendo o desenvolvimento econômico, tecnológico e a geração de empregos no país.
- 8.51.** O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal e adicional de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, atualizada pela Resolução CICS/MGI Nº 7/2024 e Resolução CICS/MGI Nº 8/2025, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Da modalidade de remuneração a ser adotada

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso II)

- 8.52.** Não se aplica.

Do Parcelamento da solução de TIC

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso III, alínea 'a')

- 8.53.** Considerando o disposto no art. 40, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e em observância aos princípios da eficiência, da padronização e da economicidade, a presente solução de TIC **não será objeto de parcelamento**. A aquisição será realizada em item único, contemplando a totalidade dos microcomputadores e seus respectivos serviços agregados (garantia e suporte técnico *on-site*). Consequentemente, deixa-se de aplicar a reserva de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fulcro nas exceções previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que a divisão do objeto prejudicaria a padronização tecnológica e a vantajosidade da contratação.

Justificativa para o Não parcelamento

(Lei 14.133/2021, Art. 18, inciso VIII)

- 8.54.** A opção pelo agrupamento em item único justifica-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:

- I – Manutenção da Padronização e Eficiência Operacional:** A divisão em itens poderia resultar na contratação de fabricantes e marcas distintas. Isso exigiria a administração de múltiplos contratos e canais de suporte técnico divergentes, sobrecarregando a equipe de Tecnologia da Informação e ferindo o princípio da padronização.
- II – Ganho de Economia de Escala:** A concentração do quantitativo total em um único lote torna a licitação mais atrativa para os grandes fabricantes do mercado (OEMs) e distribuidores oficiais, aumentando a competitividade e a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas (menor custo unitário) para a Administração Pública.
- III – Gestão Unificada da Garantia:** A consolidação do objeto garante que todos os equipamentos possuam o mesmo Nível de Acordo de Serviço (SLA) no acionamento da garantia *on-site*, conferindo maior controle, celeridade na resolução de incidentes e mitigando riscos de inatividade do parque computacional do MPPI.

Da não aplicação da reserva de cotas para ME e EPP

(Lei 14.133/2021, Art. 4; Lei Comp. 123/2006, arts. 42 a 49)

- 8.55.** Na presente licitação, **não será realizada** a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, tampouco a criação de itens exclusivos para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). A não aplicação do tratamento diferenciado ampara-se nas exceções previstas no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as justificativas de não parcelamento descritas no tópico anterior.
- 8.56.** Embora a aquisição de equipamentos possa ser vista, em tese, como de natureza divisível, a criação de uma cota reservada para ME/EPP resultaria na adjudicação do objeto a fornecedores distintos. Isso acarretaria a inevitável aquisição de computadores de marcas diferentes para o mesmo parque tecnológico, configurando manifesto **prejuízo ao conjunto da contratação**. Tal divisão comprometeria a padronização da infraestrutura do MPPI, inviabilizaria a gestão unificada da garantia *on-site* e reduziria a vantajosidade advinda da economia de escala alcançada pela licitação em lote único.

Do Desempate ficto em favor de ME/EPP

(Lei 123/2006, Art. 44)

8.57. Conforme a Lei Complementar nº 123/2006, empresas ME e EPPs têm tratamento diferenciado e podem ser favorecidas em contratações públicas.

8.58. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) terão tratamento diferenciado nesta aquisição conforme determina o Art. 5º do Decreto Estadual nº 16.212/2015, autorizado conforme o Art. 190, inciso III do Decreto Estadual 21.872, de 07 de março de 2023.

8.58.1. Nessas condições, as propostas de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.58.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.58.3. Caso a microempresa - ME ou a empresa de pequeno porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa - ME e empresa de pequeno porte EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.58.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.58.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: I - empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí.

8.58.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Piauí.

8.58.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia em qualquer Estado do Brasil.

Da Subcontratação, Consórcios e Cooperativas

(Resolução CNMP 283/2024, Art. 17, inciso III, alínea 'b'; Lei 14.133/2021, Art. 16)

8.59. Não será admitida a Subcontratação e a participação de Consórcios neste processo licitatório.

Justificativa para a não participação de Consórcios e Subcontratação

(Resolução CNMP nº 283/2024, Art. 17, inciso I, alínea 's')

8.59.1. A subcontratação deste objeto não será permitida a fim de manter o controle direto sobre a qualidade, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as obrigações contratuais.

8.59.2. A participação de empresas em regime de Consórcios não será permitida pois os objetos a serem adquiridos NÃO envolvem questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

8.60. Não será admitida a participação de cooperativas no presente certame, com fundamento no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens com características que demandam responsabilidade técnica, garantia integral do fabricante, rastreabilidade e padronização dos produtos, requisitos que não se compatibilizam com o regime jurídico das cooperativas.

Justificativa para a não participação de Cooperativas

8.60.1. A execução contratual exige a assunção direta de obrigações comerciais típicas de fornecedores regulares do mercado, incluindo garantia, substituição de produtos e suporte pós-fornecimento, o que pressupõe estrutura empresarial organizada e capacidade operacional contínua, incompatível com o modelo cooperativo, cuja atuação é voltada à prestação de serviços pelos próprios cooperados.

8.60.2. Dessa forma, a vedação à participação de cooperativas justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução contratual, a padronização dos bens fornecidos e a observância dos princípios da eficiência, da segurança da contratação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Da Garantia Contratual (Garantia da Contratação)

(Modelo TR AGU, abr. 2026; Lei 14.133/2021, Art. 96)

8.61. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (Art. 98. Parágrafo único, Lei 14.133/2021).

8.62. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

8.62.1. *Antes da assinatura do contrato, o adjudicatário terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/21 (seguro-garantia).*

8.62.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.63. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do Art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

8.64. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

8.65. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.65.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

8.65.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

8.65.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA. e

8.65.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

8.66. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.67. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.68. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.69. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.70. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.71. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.72. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.72.1. Será considerada extinta a garantia:

8.72.1.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.72.1.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8.73. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

8.74. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e no Contrato.

Justificativa para Exigência de Garantia Contratual

8.75. Considerando O art. 96, caput, estabelece que, nos contratos de aquisição de bens móveis duráveis, a Administração exigirá garantia nas modalidades de seguro-garantia ou caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, na forma de regulamento, em valor não inferior a 5% nem superior a 10% do preço contratado, podendo chegar a 30% quando houver previsão expressa de fornecimento de peças de reposição durante a vigência contratual.

8.76. A solução a ser contratada envolve aquisição de equipamentos com expectativa de longa vida útil, sujeitos a riscos como falhas prematuras, não conformidade técnica ou descumprimento de obrigações contratuais (entrega, instalação e pós-venda), justificando a adoção da garantia mínima de 5% do valor do contrato.

8.77. Não se aplica exceção do § 2º do art. 96, pois não se trata de bens perecíveis, serviços comuns ou situações de emergência. A garantia será exigida até a liberação total das obrigações contratuais, incluindo instalação, testes e prazo de observação inicial.

Da indicação e/ou vedação de marcas ou modelos

(Modelo TR AGU, abr. 2026; Lei 14.133/2021, Art. 41)

8.78. Não se verifica a necessidade da indicação de marcas ou modelos, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.79. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da Realização da vistoria

8.80. Não serão exigidos a realização de vistoria para a presente a contratação.

Da carta de solidariedade para o fornecimento de bens

8.81. Conforme o **art. 41, inciso IV da Lei 14.133/2021**, *"No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente: IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor."*

8.82. Não se trata de uma **licitação para o fornecimento de bens com alta complexidade**, com isso, **não será exigida a carta de solidariedade emitida pelo fabricante**, que assegure a execução do contrato.

9. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Estimativa de bens para atender as necessidades do MPPI

9.1. A estimativa de demanda para aquisição de desktops AIO foi elaborada com base em critérios quantitativos e qualitativos, considerando o diagnóstico do parque atual de equipamentos de TIC do Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI, realizado pela área requisitante e pela equipe técnica de TI. Foram analisados os seguintes parâmetros:

- Número de setores administrativos e finalísticos existentes nas unidades do MPPI, mapeados para dimensionamento mínimo de equipamentos por setor (1 computador all-in-one com monitor extra por usuário médio).
- Quantidade de computadores atualmente em funcionamento, todos sem garantia contratual ou de fabricante, sujeitas a falhas e manutenção corretiva de alto custo.
- Quantidade de computadores em funcionamento com defeitos identificados (hardware ou software), que comprometem a produtividade e demandam substituição urgente.
- Quantidade de usuários sem computadores disponíveis, identificados por meio de levantamento interno.
- Reserva técnica de computadores sobressalentes, dimensionada em aproximadamente 8% do total, para atendimento a emergências, picos de demanda ou contingências operacionais, conforme boas práticas de gestão de ativos de TI.

9.2. Para otimização de escala e flexibilidade, será realizada Ata de Registro de Preços (ARP) para até 500 computadores, com contratação imediata de **45 unidades**, permitindo chamadas adicionais conforme evolução das necessidades do MPPI.

9.3. A última aquisição de computadores pelo Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) foi realizada por meio do Contrato nº 71/2025/FPDC, assinado em 15/08/2025, no âmbito do PGEA nº 19.21.0016.0016737/2024-61 ocasião em que foram adquiridos 200 (duzentas) unidades, destinadas à substituição de equipamentos danificados.

9.4. O PROCON/PI, através do PGEA nº 19.21.0427.0005736/2026-14, solicita à CTI a aquisição de 32 (trinta e dois) computadores para atender as demandas específicas dos PROCONs Municipais a serem inaugurados no ano de 2026 e 2027. Estes computadores serão cedidos por meio de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, conforme especificado no Plano de trabalho disponível no PGEA nº 19.21.0255.0006173/2025-13.

9.5. Diante do exposto e em prestígio aos princípios do planejamento, da eficiência e da economia de escala, o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) pretende o registro do quantitativo máximo de 500 (quinhentos) computadores. Esse volume foi dimensionado estrategicamente para suportar, de forma consolidada, as demandas projetadas de renovação e ampliação do parque de equipamentos da Instituição para os exercícios financeiros de 2026 e 2027. Cumulativamente, o referido registro de preços absorverá as necessidades específicas do PROCON/PI, garantindo a infraestrutura tecnológica imprescindível para as implantações dos novos PROCONs Municipais planejadas para o mesmo biênio (2026-2027), mitigando o risco de fracionamento de despesas e otimizando os esforços administrativos da contratação.

ESTIMATIVA DE BENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MPPI		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIADE ESTIMADA
		MPPI/PROCON
Microcomputador tipo <i>All-in-One</i> ou Solução Integrada (Micro/Mini Desktop acoplado a monitor com webcam). Tela não interativa de, no mínimo, 23,8 polegadas. Processador com número de núcleos superior a 8. Memória RAM de, no mínimo, 16 GB (DDR5, frequência a partir de 4800 MHz). Armazenamento em unidade SSD de 512 GB ou superior. Fonte de alimentação bivolt automática. Sistema Operacional Windows 11 Pro (64 bits). Garantia <i>on-site</i> mínima de 36 meses.	UND	500

10. Levantamento de soluções

10.1. No âmbito do levantamento de soluções, a Equipe de Planejamento da Contratação procedeu à identificação e análise das alternativas usualmente consideradas para atendimento da necessidade institucional, tais como: remanejamento interno de equipamentos, reaproveitamento ou revitalização de ativos obsoletos, contratação de serviços de locação ou outsourcing de estações de trabalho e aquisição direta de novos equipamentos, em consonância com as orientações do MOTec, da IN SGD/ME nº 94/2022 e da Resolução CNMP nº 283/2024.

10.2. Após a análise técnica e de negócio, restou evidenciado que as alternativas baseadas em remanejamento de parque existente, reaproveitamento de equipamentos inservíveis ou contratação de serviços de locação não atendem, de forma adequada e sustentável, aos requisitos de continuidade operacional, padronização tecnológica, eficiência energética e compatibilidade com a arquitetura tecnológica vigente no MPPI, nos termos das diretrizes de planejamento e economicidade previstas na legislação aplicável.

10.3. Considerando os requisitos de negócio, as necessidades tecnológicas, os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, bem como a necessidade de alinhamento ao Plano Anual de Contratações, a Administração Superior do MPPI deliberou pela adoção exclusiva da solução de aquisição de novos equipamentos como forma de contratação.

10.4. Fica, assim, registrado neste Estudo Técnico Preliminar que a aquisição de computadores novos, nas especificações definidas nos requisitos deste documento, constitui a única solução aprovada pela Administração Superior do MPPI para atendimento da necessidade descrita, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, na IN SGD/ME nº 94/2022 e na Resolução CNMP nº 283/2024 quanto à justificativa da solução escolhida.

10.5. Em decorrência dessa decisão, eventuais cenários alternativos avaliados são considerados inviáveis para fins de contratação, sendo dispensada a implementação de modelos mistos (aquisição combinada com locação ou outsourcing) e devendo o Termo de Referência e demais artefatos subsequentes refletir, de forma clara e motivada, que a solução de aquisição é a única autorizada para prosseguimento do processo licitatório.

Ampliação/substituição

10.6. A presente contratação, tem como objetivo principal a substituição de equipamentos danificados do MPPI e a adição em setores que ainda não possuem o equipamento. O parque é composto em parte por equipamentos obsoletos, muitos dos quais já se encontram fora do prazo de garantia ou em fase final de vida útil.

10.7. A substituição/adição visa assegurar a continuidade dos serviços com maior eficiência, confiabilidade e controle de custos, reduzindo riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas técnicas e a necessidade de manutenção corretiva frequente e atender aos convênios firmados pelo PROCON/PI. Além disso, busca-se padronizar os equipamentos e adotar solução que proporcione atualização tecnológica, melhoria da gestão de insumos e suporte adequado aos usuários, em consonância com os objetivos de eficiência administrativa e sustentabilidade da Instituição.

Contratações similares em outros órgãos públicos

10.8. Conforme levantamento realizado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, observa-se que a solução é amplamente utilizada por diversos órgãos da Administração Pública, adotada de acordo com as necessidades específicas de cada instituição.

10.9. Para a consolidação dos preços foi realizada consultas, através do PNCP, Pesquisa de Preços (compras.gov.br) e Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) além de pesquisa direta com fornecedores selecionados.

10.9.1. Todos os relatórios de pesquisa de preços estão anexos a este ETP.

Pesquisa de Mercado

10.10. Verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores capazes de atender à solução avaliada. Em pesquisa realizada na plataforma **Banco de Preços** (www.bancodeprecos.com.br) e Pesquisa de Preços (compras.gov.br), identificaram-se empresas atuantes neste segmentos, o que evidencia a existência de concorrência suficiente para assegurar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Análise de Alternativas

10.11. Visando a padronização do parque tecnológico do MPPI, a otimização do espaço físico nas mesas de trabalho e a redução do cabeamento aparente, a Administração buscou soluções de computação compactas. O mercado atual oferece duas soluções técnicas viáveis que atendem a essa necessidade:

- 1. Equipamentos All-in-One (AIO) nativos:** Onde todos os componentes computacionais estão integrados na carcaça do monitor.
- 2. Solução Integrada (Micro/Mini PC acoplado a Monitor):** Gabinetes de Fator de Forma Ultra Pequeno (USFF - *Ultra Small Form Factor* / Mini / Micro) que podem ser acoplados diretamente na parte traseira do monitor ou em sua base/suporte, por meio de furação padrão VESA ou encaixe proprietário do fabricante, operando como uma peça única.

10.12. Justificativa da Solução Escolhida: Para garantir a observância ao princípio da competitividade (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e evitar o direcionamento da licitação, a contratação adotará o modelo de "Estação de Trabalho Integrada", admitindo-se **tanto o formato AIO nativo quanto a solução de Mini/Micro PC acoplado ao monitor**. Esta modelagem garante vantagem à Administração, pois amplia o leque de fabricantes interessados. Adicionalmente, é requisito fundamental que a solução ofertada (seja AIO ou Mini PC acoplado) possua base com ajustes ergonômicos de altura, inclinação e rotação, característica indispensável para a adequação ao ambiente de trabalho dos membros e servidores do MPPI (NR-17).

10.13. O mercado atual demonstra ampla concorrência no segmento corporativo para o modelo integrado (*Mini PC + Monitor* ou AIO) com garantia de 3 anos (ex: Dell Optiplex Micro, HP Pro/Elite Mini, Lenovo ThinkCentre Tiny, bem como integradores nacionais de alto nível tecnológico). A pesquisa de preços segue a **IN SEGES/ME nº 65/2021**, priorizando o Painel de Preços e contratações similares de outros órgãos públicos (art. 23, §1º da Lei 14.133/21), não se limitando a propostas diretas de fornecedores.

11. Análise comparativa de soluções

11.1. A análise comparativa de soluções, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, inciso V, da IN SEGES/ME nº 58/2022 e do art. 10 da Resolução CNMP nº 283/2024, confirma que a aquisição de **Estação de Trabalho Integrada** constitui a solução mais viável e aprovada pela Administração do MPPI. Esta conclusão decorre da avaliação criteriosa das alternativas de mercado (como locação de equipamentos ou aquisição de *desktops* tradicionais), das necessidades ergonômicas e espaciais das unidades, e do alinhamento às diretrizes de modernização tecnológica institucional.

11.2. Dentre os benefícios técnicos e operacionais inerentes à escolha do formato **Estação de Trabalho Integrada** destacam-se:

- (i) Otimização de Espaço e Ergonomia:** O fator de forma AIO ou Solução Integrada (Micro/Mini PC acoplado a Monitor) integra a unidade de processamento e o monitor na mesma estrutura, reduzindo drasticamente a quantidade de cabos e liberando espaço útil nas mesas de trabalho. Tal característica promove um ambiente mais organizado e aderente aos requisitos de saúde e segurança ocupacional (NR-17) para os servidores e membros do MPPI;
- (ii) Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Aquisição de equipamentos projetados com componentes de baixo consumo e fontes de alimentação de alta eficiência. A adoção de certificações ambientais e de eficiência (como *Energy Star*, EPEAT ou RoHS) reduzirá o consumo de energia elétrica e a dissipação térmica nas salas em comparação com o uso de *desktops* tradicionais (gabinete e monitor separados);

- **(iii) Eficiência Operacional e Padronização:** A supressão de cabos e periféricos avulsos simplifica a instalação, a movimentação de leiaute (*plug-and-play*) e a limpeza das estações, diminuindo significativamente o esforço logístico e a carga de suporte *on-site* da equipe de Tecnologia da Informação.

11.3. Ademais, a solução assegura:

- **(iv) Segurança da Informação:** Incorporação de recursos de segurança baseados em *hardware*, como o módulo TPM (*Trusted Platform Module*) versão 2.0 ou superior, garantindo aderência às políticas de domínio do MPPI, suporte à criptografia de disco (ex: *BitLocker*) e proteção contra violações, somada à compatibilidade com travas de segurança física (padrão *Kensington*);
- **(v) Durabilidade e Proteção do Investimento:** Contratação de equipamentos novos com garantia técnica *on-site* suportada diretamente pelo fabricante, assegurando a resolução tempestiva de falhas (com Acordo de Nível de Serviço - SLA definido) durante todo o ciclo de vida útil estimado da solução;
- **(vi) Conformidade Normativa:** Alinhamento estrito às resoluções do CNMP e às diretrizes da Secretaria de Governo Digital (IN SGD/ME nº 94/2022), promovendo economicidade e interoperabilidade nativa no ecossistema de TIC do Órgão.

11.4. Esta solução viabiliza a renovação estruturada do parque computacional do MPPI e o aparelhamento de novas unidades, como a implantação dos novos PROCONs Municipais, elevando a produtividade institucional por meio da redução de obsolescência e indisponibilidade (MTTR minimizado). A aquisição definitiva dos bens, vinculada a um suporte continuado de longo prazo, demonstrou-se mais adequada para o perfil de uso administrativo do MPPI, superando os riscos orçamentários e os custos totais de propriedade (TCO) que seriam gerados por modelos de locação (*Desktop as a Service* - DaaS) no horizonte projetado.

11.5. Assim, a aquisição de **Estação de Trabalho Integrada** apresenta-se como a alternativa mais vantajosa em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, estritamente alinhada ao interesse público e aos instrumentos de governança do MPPI, dispensando-se análises exaustivas de outros arranjos que não entregariam o mesmo equilíbrio entre desempenho, economia de espaço e simplificação do suporte de TI.

Pesquisa Inicial de Preços

11.6. A estimativa de preços para a presente contratação será realizada em estrita conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021, assegurando a obtenção de valores exequíveis e condizentes com a realidade mercadológica.

11.7. Considerando as especificidades técnicas da solução de computadores voltadas para o ambiente corporativo — que englobam requisitos rigorosos de desempenho, ergonomia, eficiência energética e segurança da informação —, a pesquisa de preços adotará os parâmetros previstos no Art. 5º da referida IN 65/2021:

11.7.1. Serão solicitadas cotações diretas junto a fornecedores, distribuidores e revendas autorizadas de fabricantes de tecnologia, garantindo que os valores reflitam as condições atuais de mercado para equipamentos de linha corporativa;

11.7.2. De forma complementar e prioritária, serão consultados o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Banco de Preços e o painel de preços do sistema Compras.gov.br (Art. 5º, incisos I e II), visando identificar contratações similares em outros órgãos da Administração Pública para fins de análise de exequibilidade e economicidade;

11.7.3. O relatório final da pesquisa de preços, contendo a memória de cálculo detalhada, a metodologia de aferição e a justificativa para a composição do valor estimado (preço de referência), será acostado aos autos em momento oportuno, servindo de base indispensável para a fase externa do certame.

Metodologia e Justificativa da Pesquisa de Preços

11.8. Em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME pertinente à pesquisa de preços para a Administração Pública, a estimativa de custos desta contratação foi elaborada a partir da busca por Computadores Desktop *All-In-One* (AIO) de linha corporativa e Solução Integrada (Micro/Mini PC acoplado a Monitor).

11.9. Devido à alta dinamicidade do mercado de Tecnologia da Informação e à constante atualização de portfólios por parte dos fabricantes, constatou-se a inviabilidade de compor uma cesta de preços robusta contendo equipamentos com configurações rigorosamente idênticas, em sua totalidade, às descritas na especificação técnica.

11.10. Diante desse cenário, visando evitar o risco de sobrepreço decorrente de uma amostra restrita e garantir a representatividade fidedigna dos valores de mercado, adotou-se o **critério de similaridade e equivalência técnica**. A pesquisa de preços considerou como parâmetros válidos equipamentos que atendam ao núcleo essencial de desempenho exigido, notadamente:

- **Memória RAM:** Exata correspondência à capacidade mínima exigida (16GB).
- **Armazenamento (Disco):** Capacidades equivalentes ou próximas ao padrão exigido (SSD NVMe), admitindo-se variações mercadológicas estritamente similares que não desnaturem o custo global do equipamento nem comprometam o desempenho.
- **Desempenho Geral:** Processadores e demais componentes de mesma categoria e geração equivalente.
- **Garantia mínima:** Garantia *on-site* mínima de 36 meses.

- **Fator de forma:** Modelos AIO padrão ou modelos com compartimento para mini PC, desde que o compartimento seja projetado pelo próprio fabricante ou suporte tudo em um, para acoplar um Mini desktop, garantindo encaixe seguro por meio de furações, parafusos recartilhados ou usinagens.

11.11. Esta metodologia assegura a competitividade, a economicidade e a formulação de um preço de referência justo, em alinhamento às boas práticas de compras públicas de TIC (IN SGD/ME nº 94/2022) e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que admite o uso de cotações de objetos similares quando justificada a impossibilidade de cotação de objetos idênticos.

Conclusão da Análise Comparativa das Soluções

11.12. A solução adotada de aquisição de **Estação de Trabalho Integrada** apresenta as seguintes vantagens e desvantagens, conforme análise técnica e econômica realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, em plena conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Resolução CNMP nº 283/2024:

- **11.12.1. Vantagens da Aquisição Direta:** Propriedade plena dos equipamentos, garantindo ao MPPI controle total sobre a gestão patrimonial e sobre as políticas de segurança da informação; ausência de custos recorrentes e taxas de administração embutidas, inerentes a modelos de locação a longo prazo (como o *Desktop as a Service* - DaaS); e proteção robusta do investimento por meio de garantia técnica *on-site* fornecida diretamente pelo fabricante durante o ciclo de vida útil estimado da solução.
- **11.12.2. Desvantagens:** Necessidade de gestão patrimonial interna dos ativos físicos e inerente exposição à obsolescência tecnológica ao fim de sua vida útil. Cumpre ressaltar que tais riscos são expressamente mitigados pelo dimensionamento de especificações técnicas robustas e atuais (maximizando a longevidade operacional) e pela estratégia de contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP).

11.13. O modelo de contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP) é identificado como o instrumento mais adequado e vantajoso, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, fundamentado pelos seguintes motivos:

- **(i) Flexibilidade Orçamentária:** Permite que o MPPI realize a aquisição dos computadores de forma parcelada, alinhando as entregas à real disponibilidade de recursos orçamentários e à capacidade de absorção logística das unidades;
- **(ii) Ganho de Escala:** Proporciona a obtenção de preços mais competitivos junto ao mercado devido à sinalização de um volume total estimado considerável, sem a obrigatoriedade da Administração em empenhar e adquirir imediatamente todo o quantitativo licitado;
- **(iii) Eficiência Administrativa:** Agiliza o atendimento tempestivo de demandas imprevistas, como a renovação de estações de trabalho defeituosas ou a estruturação de novas unidades de atendimento do órgão ao longo da vigência da ata;
- **(iv) Cooperação Interinstitucional:** Facilita a eventual adesão de outros órgãos e ramos do Ministério Público (carona), promovendo a padronização tecnológica no serviço público e a economicidade em nível regional.

11.14. Destarte, conclui-se pela plena viabilidade técnica, e administrativa da aquisição de **Estação de Trabalho Integrada** via SRP, configurando-se como a solução mais vantajosa para o atendimento das finalidades institucionais do MPPI, garantindo a modernização da infraestrutura, a otimização dos espaços físicos e o respeito ao erário.

12. Registro de soluções consideradas inviáveis

12.1. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 9º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação registrou e fundamentou o descarte das seguintes alternativas, por se revelarem técnica, econômica ou administrativamente inviáveis para o Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI) no contexto do presente objeto:

12.1.1. Aquisição de Desktops Tradicionais (Gabinete torre e Monitor Separados)

- **Descrição:** Compra de computadores de mesa convencionais, compostos por CPU (gabinete), monitor e periféricos fisicamente segregados.
- **Motivo da Inviabilidade:** Rejeitada técnica e administrativamente. A arquitetura de *desktops* tradicionais demanda considerável espaço físico nas estações de trabalho, maior complexidade de cabeamento (energia e dados). A adoção deste padrão vai de encontro às atuais diretrizes de modernização institucional, otimização de leiaute físico e sustentabilidade ambiental preconizadas nos projetos prediais do MPPI.

12.1.2. Aquisição Generalizada de Notebooks (Laptops) para Postos Fixos

- **Descrição:** Substituição das estações de trabalho fixas por computadores portáteis para todo o quadro de membros e servidores.
- **Motivo da Inviabilidade:** Inviabilidade econômica e ergonômica. Para alcançar o mesmo nível de poder computacional exigido pelas atividades institucionais, os *notebooks* apresentam custo de aquisição (CAPEX) e manutenção significativamente superiores. Ademais, para uso fixo contínuo, o tamanho reduzido de tela e a integração do teclado violam normativos ergonômicos (NR-17), o que exigiria a compra adicional de monitores e periféricos externos, encarecendo a solução e anulando a finalidade da portabilidade para postos de trabalho estritamente presenciais.

12.1.3. Locação de Equipamentos de Informática (*Desktop as a Service - DaaS*)

- **Descrição:** Contratação continuada de serviço de locação de estações de trabalho em substituição à aquisição definitiva dos bens.
- **Motivo da Inviabilidade:** Inviabilidade econômica em longo prazo. O horizonte de planejamento de TIC do MPPI estabelece um ciclo de vida útil estimado de 60 (sessenta) meses para estações de trabalho corporativas. Estudos de Custo Total de Propriedade (TCO) indicam que a aquisição definitiva, resguardada por garantia técnica *on-site* do fabricante durante grande parte da vida útil do bem, resulta em economicidade substancial à Administração em comparação ao somatório de parcelas mensais de locação (OPEX) durante o mesmo quinquênio, evitando-se, ainda, a criação de passivos orçamentários contínuos e rígidos.

12.1.4. Reaproveitamento de Equipamentos Obsoletos ou Descontinuados

- **Descrição:** Prolongar o uso ou realocar computadores antigos do parque tecnológico que já atingiram ou ultrapassaram seu ciclo de vida útil recomendado.
- **Motivo da Inviabilidade:** Rechaçada por severos riscos técnicos e de segurança da informação. Equipamentos antigos possuem alto índice de falhas físicas (degradação de hardware) e não dispõem de suporte adequado aos sistemas operacionais modernos e protocolos de segurança atuais exigidos pela governança de TIC (Resolução CNMP nº 283/2024). O prolongamento forçado gera falsa economia, traduzindo-se em elevação da indisponibilidade (*downtime*), morosidade na prestação jurisdicional e exposição crítica da rede do MPPI a vulnerabilidades cibernéticas não mitigáveis por falta de atualização de *firmware*.

12.2. Conclui-se, destarte, que a aquisição definitiva de computadores do tipo ***Estação de Trabalho Integrada*** consolida-se como a única solução técnica e economicamente adequada, proporcional e vantajosa para atender aos requisitos de modernização tecnológica, otimização de espaço, ergonomia e eficiência operacional do MPPI, sendo as demais alternativas supracitadas formalmente e justificadamente rejeitadas aos autos.

13. Análise comparativa de custos (TCO)

13.1. Nos termos do art. 18, § 1º, incisos V e XII, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 11, § 1º, da IN SGD/ME nº 94/2022 e as diretrizes de governança da Resolução CNMP nº 283/2024, a análise comparativa de Custos Totais de Propriedade (TCO) aplica-se essencialmente a cenários em que subsiste pluralidade de soluções técnica e funcionalmente viáveis.

Justificativa para dispensa do TCO

13.2. Considerando que o levantamento de mercado e o registro de inviabilidade demonstraram que alternativas como *outsourcing* (locação), reparo de equipamentos legados ou recebimento de doações são incompatíveis com os requisitos de segurança, padronização e eficiência do órgão, a **aquisição direta** consagra-se como a única solução viável.

13.3. Por conseguinte, fica dispensada a elaboração de cálculo comparativo de TCO para as alternativas preliminarmente rechaçadas, sob pena de retrabalho injustificado. A estimativa de custos concentrar-se-á exclusivamente na precificação unitária e total da solução viável, em estrito prestígio ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e da racionalidade administrativa.

Definição da Solução a ser Adotada

13.4. Findo o levantamento de mercado e superada a análise das alternativas, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui pela adoção da **Solução 1 – Aquisição direta de computadores (*Estação de Trabalho Integrada*)**, por ser a modalidade que atende de forma integral e vantajosa às necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI).

13.5. Embora modelos como o *outsourcing* (locação) ou o reparo de ativos apresentem atratividade teórica em determinados contextos mercadológicos, a opção pela aquisição direta foi chancelada pelas instâncias de governança do MPPI e fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos, econômicos e estratégicos:

- **Autonomia Operacional e Controle Patrimonial:** A propriedade definitiva dos equipamentos garante ao MPPI gestão irrestrita sobre o remanejamento físico entre Promotorias e unidades regionais, sem a dependência de autorizações ou aditivos contratuais com locadoras, respeitando a capilaridade e a dinâmica descentralizada do órgão.
- **Economicidade Comprovada no Ciclo de Vida:** Projetando-se a vida útil estimada do equipamento (superior a 60 meses), a aquisição definitiva — sobretudo quando processada via Sistema de Registro de Preços (SRP) para ganho de escala — elimina o risco de passivos financeiros contínuos e reajustes contratuais inflacionários atrelados a serviços de locação.
- **Mitigação de Riscos de Execução e Lock-in:** A aquisição mitiga exposições a disputas atinentes a Acordos de Nível de Serviço (SLA) de terceiros. Os riscos de falhas de *hardware* são adequadamente transferidos ao fabricante mediante a exigência de garantia técnica *on-site*, conferindo segurança e previsibilidade à Administração.

- **Alinhamento Estratégico e Segurança da Informação:** A solução permite imediata integração ao parque tecnológico corporativo, facilitando a aplicação de políticas unificadas de segurança cibernética e adequação à LGPD, sem o trânsito de dados sensíveis em equipamentos de propriedade de terceiros.

13.6. Conclui-se, destarte, que a adoção da referida solução reúne as condições ideais de viabilidade técnica e adequação orçamentária, promovendo a modernização do parque tecnológico do MPPI em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

14.1. Para garantir a observância ao princípio da competitividade (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e evitar o direcionamento da licitação, a contratação adotará o modelo de "**Estação de Trabalho Integrada**", admitindo-se **tanto o formato AIO nativo quanto a solução de Mini/Micro PC acoplado ao monitor**. Esta modelagem garante vantagem à Administração, pois amplia o leque de fabricantes interessados. Adicionalmente, é requisito fundamental que a solução ofertada (seja AIO ou Mini PC acoplado) possua base com ajustes ergonômicos de altura, inclinação e rotação, característica indispensável para a adequação ao ambiente de trabalho dos membros e servidores do MPPI (NR-17).

14.2. A solução será composta dos seguintes itens:

ESTIMATIVA DE BENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MPPI					
DESCRIÇÃO (compras.gov.br)	CATMAT	UND	NCM/NBS	MARGEM DE PREFERÊNCIA	QUANTIADE ESTIMADA
					MPPI
Microcomputador All In One; Tela: Superior A 21,5 POL; Sem Interatividade; Memória Ram: Superior A 8 GB; Núcleos Por Processador: Superior A 8; Armazenamento Ssd: Superior A 500; Fonte: Bivolt Automática; Sistema Operacional: Proprietário; Garantia On Site: 36 MESES	481514	UND	8471.49.00	SIM	500

OBJETO: COMPUTADOR DESKTOP (ALL-IN-ONE ou Micro/Mini Desktop acoplado a Monitor)

CATMAT: 481514

MICROCOMPUTADOR

- Equipamento novo e sem uso anterior. O equipamento ofertado deverá pertencer obrigatoriamente à linha corporativa/empresarial do fabricante. A comprovação dar-se-á mediante a demonstração de que o modelo ofertado está categorizado publicamente na seção de produtos para "Empresas", "Negócios", "Corporate", "Business" ou "Comercial" no sítio eletrônico oficial do fabricante ou em outra documentação oficial. Não serão aceitos equipamentos classificados como uso doméstico (*Home/Consumer*).
- Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;
- Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e ou supere, individualmente, a qualidade, desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados;
- Todos os itens técnicos do projeto deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;
- Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;
- Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

- Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados legalmente para utilização da CONTRATANTE em caráter definitivo (licenças perpétuas), não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;
- Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de realização do certame licitatório;
- Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc.);

GABINETE

- O equipamento deve possuir um gabinete integrado ao monitor de, no mínimo, 23.8”, sendo um projeto original do próprio fabricante. Serão aceitas duas configurações:
- **All-In-One (AIO) tradicional – Monitor e componentes internos integrados em um único corpo.**
- **Monitor com compartimento para Mini PC** – Deve possuir um compartimento projetado pelo fabricante ou suporte tudo em um, para acoplar um Mini desktop, garantindo encaixe seguro por meio de furações, parafusos recartilhados ou usinagens.
 - O Monitor deve ser do mesmo fabricante e atender as seguintes exigências:
 - Webcam integrada (não será aceita webcam separada);
 - Áudio integrado;
 - O fornecimento de energia ao conjunto (Monitor e Mini PC) deverá ser otimizado para a redução de cabos visíveis. Aceitar-se-á:
 - **a)** A utilização de um único cabo de alimentação ligado à tomada elétrica (com a energia a ser gerida pelo monitor via *Power Delivery* ou por uma fonte de alimentação unificada); **OU**
 - **b)** A utilização de dois cabos de alimentação, desde que o suporte/monitor possua uma solução mecânica integrada de gestão e encaminhamento (*cable management*) que oculte a cablagem, mantendo a estética e organização do posto de trabalho.
 - Demais especificações técnicas estabelecidas neste documento.
- Deverá possuir ajuste de altura e no mínimo 110 mm para ergonomia;
- Identificação inequívoca do fabricante e do modelo do computador;
- Deverá ser gravado no chassi do equipamento em local a ser indicado, a Logomarca do Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de serigrafia com tinta na cor branca e de fixação definitiva ou através de queima por Laser. Logomarca com dimensões de 5cm x 4cm.
- Deverá vir gravado fisicamente no gabinete do equipamento, em etiqueta autoadesiva ou etiqueta de alumínio anodizado, resistente à variação de temperatura, thinner, solventes, produtos de limpeza, água quente, abrasão, óleos e graxas, na dimensão de 2cm x 4,8cm, o número do tombamento (patrimônio) do equipamento e o código de barras para leitura e identificação.
 - a. A logomarca e o range (números) de patrimônio serão fornecidos pela CONTRATANTE junto com a Ordem de Fornecimento de Bens.
 - b. As etiquetas de patrimônio deverão ser coladas no equipamento pela CONTRATADA seguindo os números patrimoniais que serão fornecidos pela CONTRATANTE.



Figura 1: Logomarca a ser gravada no chassi do computador no tamanho 5cm x 4cm.



Figura 2: Modelo de etiqueta patrimonial no tamanho 2,0 cm x 4,8 cm.

- Os procedimentos de serigrafia, queima por laser e fixação definitiva de etiquetas de patrimônio executados pela CONTRATADA deverão ser realizados em conformidade com as diretrizes do fabricante, **sob a expressa condição de não invalidar, total ou parcialmente, a garantia original (on-site) dos equipamentos.** Caso a customização resulte na perda de cobertura do fabricante, a CONTRATADA assumirá, por sua conta e risco, o ônus integral da garantia nos mesmos níveis de serviço exigidos neste edital.

PROCESSADOR

- Processador de arquitetura x86-64 bits, **de linha comercial atual**, compatível com a totalidade dos recursos da placa principal oferecida;
- O processador ofertado deverá apresentar índice de desempenho (CPU Mark) igual ou superior a **24.000** pontos, de acordo com o site especializado *PassMark Software* (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), cujo índice de referência deverá ser comprovado através de impressão/cópia da referida página na data de apresentação da proposta;
- Suporte por hardware a virtualização (ex: Intel VT-x ou AMD-V) ativado na BIOS/UEFI;
- Suporte a tecnologia DASH ou vPro;
- O processador deverá possuir recurso de Inteligência Artificial (IA) - NPU com no mínimo 13 Núcleos de TOPs em suas NPU;
- O processador não poderá constar como "End of Life" (Descontinuado) no site do fabricante na data de abertura do certame.
- **É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.**

PLACA PRINCIPAL (Placa-mãe)

- A placa-mãe deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do microcomputador ou sob a sua especificação (regime OEM), garantindo integração arquitetônica total;
- Chipset do mesmo fabricante do processador, visando total compatibilidade e desempenho da solução ofertada;
- Deverá possuir módulo de segurança criptográfica integrado no padrão TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, ativado por padrão.
 - Serão aceitos módulos TPM discretos (dTPM) soldados à placa-mãe ou implementações de TPM via firmware integradas ao processador (fTPM/Intel PTT), desde que plenamente compatíveis com as exigências de segurança do sistema operacional ofertado e certificações internacionais.
- Deverá possuir pelo menos 01 (uma) interface interna adicional disponível (livre) para futura expansão de armazenamento, admitindo-se para este fim conexões no padrão M.2, PCIe ou SATA III (baia interna de 2,5 polegadas).

BIOS

- O BIOS deverá ser do tipo memória flash;
- Deverá apresentar idioma em português ou inglês e estar em conformidade com as especificações UEFI 2.1 (ou superior), sendo passível de captura por aplicações de inventário padrão de mercado, como o SCCM (*System Center Configuration Manager*);
- O **fabricante** do microcomputador responderá integralmente pelo BIOS/UEFI fornecido, assumindo a obrigatoriedade de fornecer atualizações de segurança e corrigir eventuais falhas (vulnerabilidades) durante todo o período de garantia contratual;
- A sequência de inicialização (*boot*) deverá ser configurável pelo usuário, prevendo opções por disco rígido, mídia removível e rede (através do recurso WOL - *Wake On LAN*);
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas;
- O BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta;
- O BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;
- Deverá permitir a personalização da tela de inicialização com a exibição do **Logotipo do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI)**, a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- O BIOS/UEFI deverá suportar a inserção e leitura de dados de inventário (via protocolo WMI - *Windows Management Instrumentation*), devendo conter gravados, antes da entrega à CONTRATANTE: o número de Patrimônio (Tombamento) do MPPI;
 - As customizações de logotipo e injeção de dados de tombamento e inventário no BIOS poderão ser realizadas **em fábrica ou por parceiro técnico expressamente autorizado pelo fabricante**, devendo o processo ocorrer antes da entrega final dos equipamentos. O range de tombamento serão informados pela CONTRATANTE no ato da Ordem de Fornecimento.

CONECTIVIDADE

- Possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB no total, sendo:
 - No mínimo 4 (quatro) portas no padrão USB 3.2 (ou superior);
 - No mínimo 2 (duas) portas USB 3.2 (ou superior) localizadas na parte frontal do equipamento;
 - No mínimo 01 (uma) porta com conexão do tipo USB-C;
- **Saídas de Vídeo:** Possuir suporte ao uso simultâneo de, no mínimo, **2 (dois) monitores** em modo de área de trabalho estendida, sem o uso de adaptadores em portas USB convencionais. Para tanto, o equipamento deverá ofertar no mínimo **2 (duas) interfaces de vídeo nativas** (1x HDMI + 1x DisplayPort).
- As interfaces deverão ser nativas, integradas ao projeto da placa principal, sendo vedada a utilização de *hubs* externos ou placas adaptadoras internas de terceiros para atingir o quantitativo exigido;
- Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede cabeada "onboard", compatível com Ethernet (padrão RJ-45), com velocidades de 100/1000 Mbps (*Gigabit Ethernet*), modo *full duplex*, recurso WOL (*Wake On LAN*), LED indicador de link/atividade e suporte a gerenciamento via protocolo SNMP;
- Interface de rede sem fio (Wireless) integrada, padrão IEEE 802.11ax (*Wi-Fi 6 ou Wi-Fi 6E*) com suporte às frequências de 2.4GHz e 5GHz (e 6GHz, se aplicável), suportando protocolos de segurança WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WPA3;
- Interface Bluetooth versão 5.2 ou superior, integrada;

- Todas as interfaces de comunicação sem fio deverão possuir **certificação e homologação ativas na ANATEL**, cujo comprovante/selo deverá estar presente no equipamento ofertado.

TELA / MONITOR

- Deverá possuir tamanho nominal mínimo de 23,8" (vinte e três vírgula oito polegadas), com painel do tipo IPS, VA ou tecnologia superior que garanta ângulo de visão mínimo de 178°;
- Resolução nativa mínima de 1920 x 1080 *pixels* (Full HD), formato *Widescreen* (16:9);
- Brilho mínimo de 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms;
- Deverá possuir tratamento antirreflexo (*anti-glare*);
- A base/suporte deverá permitir ajuste de inclinação (tilt) e altura, possuir furação padrão VESA (100x100mm) para eventual fixação do Mini PC ou suporte articulado;
- Deverá possuir as portas de entrada de vídeo compatíveis com as saídas nativas ofertadas no microcomputador (ex: HDMI ou DisplayPort), acompanhando todos os cabos de vídeo e energia necessários para sua imediata utilização.

WEBCAM

- Deverá possuir resolução mínima em alta definição (Full HD 1080p a 30 *frames* por segundo), garantindo qualidade para videoconferências;
- Deverá possuir microfone(s) integrado(s) com recurso de redução de ruído;
 - **Critério de Aceitação:** A webcam e os microfones deverão ser **nativamente integrados ao chassi do monitor** ofertado (ex: modelo pop-up ou embutido na borda superior). Em consonância com a padronização estética e de segurança do projeto de Estação Integrada, **não serão aceitas webcams externas** ou soluções com adaptações/colagens.

MEMÓRIA RAM

- Possuir, no mínimo, 16GB (Gigabytes) de memória RAM instalados;
 - Com vistas a garantir a expansibilidade futura e otimização do ciclo de vida do equipamento, a memória deverá ser fornecida em um único módulo de 16GB (1x 16GB), mantendo-se, no mínimo, 01 (um) slot livre na placa-mãe;
- Capacidade de expansão para, no mínimo, 64GB de memória total;
- A tecnologia deverá ser DDR5 (ou superior), com frequência (velocidade de comunicação) mínima de **5200MT/s (MegaTransfers por segundo)**.

DISCO DE ARMAZENAMENTO

- O equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) disco de armazenamento interno do tipo SSD (*Solid State Drive*), barramento PCIe NVMe (Gen 3x4 ou superior);
- Capacidade mínima de armazenamento de 512GB;
- Velocidade de leitura sequencial mínima de **2.000 MB/s** e velocidade de gravação sequencial mínima de **1.500 MB/s**;
- O disco deverá suportar a tecnologia S.M.A.R.T. (*Self-Monitoring, Analysis, and Reporting Technology*) para previsão de falhas no *boot*, e aderência ao padrão **TCG Opal 2.0** (*Self-Encrypting Drive* - SED) para criptografia baseada em hardware, sem impacto na performance da CPU.

TECLADO E MOUSE

- **Teclado:**
 - Com fio, no mínimo, 1,5 m;
 - Conexão padrão USB;
 - Teclado numérico dedicado;
 - Formato padrão ABNT2 (com tecla "Ç"), contendo no mínimo 104 teclas;
 - Mecanismo de ajuste de inclinação e caracteres impressos a laser (ou tecnologia superior que evite o desgaste prematuro);
 - Possuir proteção contra o derramamento de líquidos;
 - A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
 - Não serão aceitos modelos sem fio.
- **Mouse:**
 - Com fio, no mínimo, 1,5 m;
 - Tecnologia óptica ou a laser;
 - Conexão padrão USB;
 - Formato ambidestro ou ergonômico, possuindo no mínimo 2 (dois) botões padrões e 1 (um) botão central de rolagem (*scroll*);
 - Resolução óptica nativa por hardware de, no mínimo, 1000 DPI
 - Não serão aceitos modelos sem fio;
- **Padronização:**
 - Para fins de garantia, suporte unificado e compatibilidade sistêmica, o Teclado e o Mouse deverão ser obrigatoriamente da mesma marca do fabricante do microcomputador (gabinete/CPU) ofertado.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Deverá ser interna ou externa, de dimensões compatíveis com o gabinete e placa-mãe ofertados;

- Deverá possuir tensão de entrada de 110/220 VAC (bivolt automático) e potência **adequada ao pleno funcionamento da configuração ofertada (no pico de processamento)**;
- Deverá possuir eficiência energética mínima de 85% a 50% de carga de trabalho, implementando tecnologia PFC (*Power Factor Correction*) ativo;
- Deverá ser fornecido cabo de energia com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), sendo vedada a utilização de extensões ou adaptadores de tomada;
- Será permitido apenas um cabo conector principal para ligação do equipamento na rede elétrica, obrigatoriamente no padrão de 3 (três) pinos, em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 14136;
- A quantidade de cabos de alimentação para a solução integrada (Monitor + Microcomputador) deverá obedecer estritamente aos critérios de otimização, gestão e encaminhamento (*cable management*) ou solução de cabo único (inclusive do tipo "Y", se homologado pelo fabricante) estipulados no item "GABINETE" deste documento.

CONTROLADORA DE ÁUDIO

- Deverá possuir controladora de som integrada (on-board) de alta definição;
- A solução ofertada (Monitor + Microcomputador) deverá possuir sistema de reprodução de áudio composto por, no mínimo, 2 (dois) alto-falantes integrados que, somados, entreguem potência mínima de 2 (dois) Watts RMS;
 - **Critério de Aceitação:** Os alto-falantes poderão estar localizados no chassi do monitor ou no chassi do microcomputador, desde que operem de forma integrada e sem necessidade de periféricos ou caixas de som externas.

SISTEMA OPERACIONAL

- O equipamento deverá ser fornecido com licença original do Sistema Operativo Microsoft Windows 11 Pro (64 bits), na modalidade **OEM (Original Equipment Manufacturer)**, no idioma Português do Brasil. A chave do produto (*Digital Product Key - DPK*) deverá vir injetada de fábrica na BIOS/UEFI da placa principal.
- O equipamento deve acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema próprio do fabricante capaz de gerar as respectivas mídias (tipo recovery);
- Deverá ser replicado em fábrica a imagem padrão **que será desenvolvida pelo MPPI e a fabricante**. Deverá possuir todos suporte do fabricante para o desenvolvimento e aplicação da imagem nos equipamentos.

GARANTIA DO HARDWARE

- A garantia técnica dos equipamentos, periféricos e componentes ofertados será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados do recebimento definitivo, com cobertura integral (peças e mão de obra) e prestação de serviços na modalidade *on-site* (no local de instalação do equipamento);
- O suporte abrangerá substituição de peças, ajustes, reparos técnicos e suporte a incidentes relacionados ao sistema operacional OEM instalado de fábrica;
- **Acordo de Nível de Serviço (SLA):** O atendimento presencial on-site (diagnóstico e início do reparo) deverá ocorrer até o **Próximo Dia Útil (NBD - Next Business Day)** após a abertura do chamado técnico. A solução definitiva da falha (com reparo ou substituição da peça) deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de abertura do chamado;
 - Na impossibilidade de reparo no prazo estipulado, ou sendo inviável técnica/economicamente, a CONTRATADA deverá realizar a troca técnica integral do equipamento por outro novo (sem uso), de especificações idênticas ou superiores;
- A abertura de chamados deverá ocorrer por meio de central telefônica gratuita (DDG 0800) e plataforma web, com fornecimento obrigatório de número de protocolo/ticket para auditoria e fiscalização pelo órgão contratante;
- **Segurança da Informação (Keep Your Drive):** Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e às políticas de Segurança da Informação do órgão, em caso de falha nas unidades de armazenamento (HDDs, SSDs, NVMe ou similares), a mídia defeituosa **não será recolhida** pela CONTRATADA. A peça defeituosa permanecerá sob posse definitiva do órgão para descarte seguro, devendo a CONTRATADA fornecer e instalar a nova unidade em garantia sem ônus ou exigência de devolução da peça avariada;
- **Garantia Preservada:** A movimentação física dos equipamentos entre unidades da Administração, bem como a abertura do gabinete por técnicos autorizados do órgão para instalação de placas, interfaces ou *upgrades* (memória RAM/armazenamento), não implicará em perda, suspensão ou anulação da garantia do equipamento original. A compatibilidade e o funcionamento dos componentes adicionados por terceiros serão de responsabilidade do órgão.

CERTIFICADOS E COMPATIBILIDADES

- **Segurança, Emissão e Eficiência Energética:** O equipamento deve cumprir as diretrizes de segurança de hardware.
 - **Comprovação:** Apresentação do Certificado de Conformidade com a Portaria INMETRO nº 304/2023, **OU**, alternativamente, laudos e certificações emitidos por laboratório acreditado pela Cgcre/INMETRO cobrindo as normas CISPR 32, IEC 61000 e IEC 62368-1.
- **Homologação ANATEL:** Todas as interfaces de comunicação sem fio integradas (Wi-Fi e Bluetooth) devem estar homologadas.
 - **Comprovação:** Certificado de homologação emitido pela ANATEL vigente no momento da aceitação da proposta.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Em atendimento ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o equipamento deve comprovar a eficiência do ciclo de vida e restrição de materiais pesados.
 - **Comprovação:** Certificação **EPEAT** na categoria Silver ou superior, **OU Rótulo Ecológico da ABNT** (ou equivalente acreditado pelo INMETRO), **OU** declaração de conformidade estrita com a diretiva **RoHS**.
- **Regularidade e Gestão do Fabricante:** Exigências voltadas à idoneidade e capacidade fabril.
 - **Comprovação de Meio Ambiente:** Certificado de Regularidade válido perante o IBAMA (para fabricantes nacionais ou com cadeia produtiva no país vinculada ao CTF/APP).

- **Comprovação de Processos:** Certificações ISO 9001 (Qualidade) e ISO 14001 (Ambiental) do fabricante, vigentes e emitidas por organismo acreditado **OU** certificações equivalentes reconhecidas nacional ou internacionalmente, admitindo-se outros meios de prova documental de que o processo de fabricação atende aos mesmos padrões de qualidade e sustentabilidade.
- **Comprovação de Segurança:** Certificação ISO/IEC 27001 vigente do fabricante, **OU** disponibilização de canal oficial e público para tratamento e correção de vulnerabilidades (PSIRT) alinhado ao CERT.BR e CTIR Gov.
- **Homologação e Gerenciamento de Drivers:** Todos os drivers devem ser assinados digitalmente.
 - **Comprovação:** Homologação pela Microsoft com pacotes disponíveis para o pleno funcionamento tanto no Microsoft Configuration Manager (SCCM) quanto no Microsoft Intune.
- **Compatibilidade de Sistema Operacional:** A arquitetura do hardware deve constar na Windows Hardware Compatibility List (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>).
 - **Comprovação:** Relatório Hardware Compatibility Test Report ou link oficial de consulta do desenvolvedor para o modelo exato ofertado.

COMPROVAÇÕES

- Para fins de comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência, a licitante deverá encaminhar, em anexo à proposta no sistema eletrônico, documentação técnica idônea do fabricante (manuais, catálogos, *folders*, *datasheets* ou declarações oficiais) que demonstre inequivocamente todas as funcionalidades, características técnicas e garantias ofertadas.
- A documentação apresentada deverá ser de domínio público e estar, preferencialmente, disponível na internet. A licitante deverá indicar na proposta, para cada documento apresentado, o respectivo link (URL) oficial do fabricante onde o material poderá ser consultado e validado pela equipe técnica da Administração.
 - Para fins de agilidade e clareza na análise técnica, a licitante deverá apresentar um mapeamento/descrição detalhada, indicando expressamente o nome do documento e a numeração da página onde cada característica exigida no edital pode ser comprovada.
- **Vedações na Comprovação:** Não será considerada válida a simples declaração unilateral elaborada pela própria licitante para atestar características técnicas do hardware/equipamento, tampouco a simples transcrição (cópia) das especificações descritas no Termo de Referência. A ausência de comprovação técnica idônea ensejará a desclassificação da proposta, resguardada a possibilidade de diligência por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro para saneamento de falhas meramente formais, nos termos do Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- **Certificações Específicas:** Deverão ser apresentados os certificados, laudos e declarações do fabricante para os itens em que houver exigência expressa no Termo de Referência (ex: certificações ambientais, de eficiência energética, compatibilidade e segurança), **preferencialmente na língua portuguesa, espanhola ou inglesa**. Para os demais idiomas, **apresentar a tradução para língua portuguesa conforme exige o Art. 67, § 4º da Lei 14.133/2021**.
- **Nota sobre as Certificações (ISO 9001, 14001 e demais):**
 - A exigência das certificações ISO 9001, ISO 14001 e ISO/IEC 27001 incide exclusivamente sobre o **fabricante do equipamento** ofertado e constitui requisito de especificação técnica e de qualidade do produto, não se confundindo, sob nenhuma hipótese, com requisito de qualificação técnica da licitante (fase de habilitação). A estipulação de tais parâmetros visa mitigar riscos operacionais e garantir padrões mínimos de qualidade e desempenho, em estrita observância ao inciso II do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.
 - Para afastar qualquer alegação de restrição indevida à competitividade, esclarece-se que qualquer licitante (revendedor, distribuidor ou parceiro comercial) poderá participar do certame, desde que ofereça equipamento de fabricante que atenda aos padrões globais de mercado exigidos. A imprescindibilidade de cada certificação para a adequada execução do objeto justifica-se de forma individualizada a seguir:
 - **ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade):** É imprescindível para assegurar que a linha de montagem e a cadeia produtiva das estações integradas possuem processos controlados e auditáveis. Isso reduz drasticamente a taxa de falhas prematuras (*Dead on Arrival* - DOA) e a paralisação das atividades dos servidores por indisponibilidade de equipamento, garantindo a economicidade ao reduzir o volume de acionamentos de garantia e suporte técnico.
 - **ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental):** A aquisição de equipamentos de TIC possui alto impacto ambiental. A certificação do fabricante atende ao princípio constitucional da defesa do meio ambiente e à diretriz de desenvolvimento nacional sustentável. Esta exigência garante que a fabricação dos componentes e a posterior logística reversa para descarte de resíduos eletrônicos observem normas de mitigação de impactos, cumprindo a obrigatoriedade de previsão de critérios de sustentabilidade e de avaliação de impactos ambientais disposta nos incisos II e XII do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.
 - **ISO/IEC 27001 (Sistema de Gestão da Segurança da Informação):** Tratando-se da aquisição de ativos de TIC que processarão dados sensíveis da Administração Pública, a certificação é estritamente necessária. Ela assegura que o fabricante adota controles rigorosos contra vulnerabilidades inseridas na cadeia de suprimentos (como *malwares* embutidos em *firmwares* ou portas dos fundos em componentes de *hardware*). Este requisito atende diretamente às exigências de segurança da informação na especificação tecnológica da solução, conforme preceitua a alínea "i" do inciso II do art. 16 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022.
 - Portanto, a manutenção destas exigências nas especificações técnicas do objeto é medida de segurança jurídica e operacional, amparada nos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, balizando a contratação pelos princípios da eficiência, da qualidade e do desenvolvimento nacional sustentável, sem ferir a razoabilidade ou a proporcionalidade.

- **Detalhamento de Periféricos:** Caso a solução ofertada contemple elementos periféricos agregados (ex: monitor, mouse, teclado, maleta, cabos etc), a licitante deverá individualizá-los na proposta técnica, indicando de forma clara a marca, o modelo e a quantidade de cada componente.
- **Acionamento da Assistência Técnica e Garantia:** A licitante deverá indicar, na própria proposta, os meios oficiais para o acionamento da garantia e do suporte técnico disponibilizados pelo fabricante do equipamento ofertado. A indicação deverá conter, de forma clara:
 - Os canais de atendimento ao cliente (tais como números de telefone, endereços de e-mail, formulários em portal eletrônico de suporte ou endereços físicos);
 - A relação da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante apta a prestar os serviços.
- **Nota sobre a Assistência Técnica:**
 - Esta exigência possui finalidade estritamente informativa, visando assegurar à Administração o conhecimento prévio dos meios disponíveis para a execução da garantia contratual e o efetivo cumprimento dos prazos e Níveis de Serviço (SLA) estipulados no Termo de Referência, não se configurando como exigência de que a licitante possua ou venha a constituir rede de assistência técnica própria.

15. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 6.861.125,00

- 15.1. A estimativa de custos da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços formalmente documentada, cujos cálculos e respectivo Mapa encontram-se devidamente anexados a este Estudo Técnico Preliminar, para fins de comprovação da razoabilidade Comparativo de Preços dos valores estimados e do embasamento da análise de viabilidade econômica.
- 15.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os incisos I, II e IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021, do então Ministério da Economia, utilizando-se fontes compatíveis com o objeto da contratação e com as práticas de mercado.
- 15.3. Para fins de tratamento estatístico e mitigação de distorções, foram desconsiderados os valores considerados atípicos, assim entendidos aqueles superiores a 25% da média geral e inferiores a 75% da média simples da série de preços coletados, em consonância com o Capítulo 3, inciso XXV, do Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 15.4. O método estatístico adotado para a definição do valor estimado foi a **média aritmética dos valores válidos**, conforme orientação do Manual de Pesquisa de Preços do STJ, 4ª edição.

ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD. ESTIMADA	VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS	
				MPPI	UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Microcomputador All In One; Tela: Superior A 21,5 POL; Sem Interatividade; Memória Ram: Superior A 8 GB; Núcleos Por Processador: Superior A 8; Armazenamento Ssd: Superior A 500; Fonte: Bivolt Automática; Sistema Operacional: Proprietário; Garantia On Site: 36 MESES	481514	Unidade	500	R\$ 13.722,25	R\$ 6.861.125,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 6.861.125,00

16. Justificativa técnica da escolha da solução

- 16.1. A escolha pela aquisição de *Estação de Trabalho Integrada (All-In-One ou Micro/Mini Desktop acoplado a Monitor)* novas, com desempenho compatível com o uso intensivo de sistemas institucionais e com recursos avançados de processamento, gerenciamento remoto e segurança, decorre da necessidade de oferecer aos membros e servidores do MPPI uma estação de trabalho estável, confiável e perfeitamente adequada ao aumento da demanda por processamento de dados, otimização de espaço físico e atendimento célere às funções ministeriais nas unidades do órgão.

16.2. A solução adotada permite padronizar o parque de estações de trabalho integradas (AIO), reduzir o índice de falhas e ampliar a disponibilidade de equipamentos, garantindo maior produtividade e continuidade dos serviços, com melhor experiência de uso na leitura de documentos, operação de sistemas corporativos e participação em reuniões virtuais, em razão de recursos como tela em alta definição, áudio, vídeo e conectividade integrados.

16.3. Além disso, a opção por equipamentos com funcionalidades de gerenciamento remoto, criptografia de dados, eficiência energética e certificações ambientais contribui para uma gestão mais eficiente do parque computacional, maior proteção das informações institucionais e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade. Esses fatores, combinados com a necessidade de recompor o déficit de estações de trabalho, acompanhar o crescimento do quadro funcional e observar as boas práticas de planejamento de contratações de TI, tornam a solução tecnicamente adequada, alinhada ao interesse público e às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CNMP nº 283/2024 e no MOTec.

17. Justificativa econômica da escolha da solução

17.1. A escolha pela aquisição de **Estação de Trabalho Integrada (All-In-One ou Micro/Mini Desktop acoplado a Monitor)** de linha corporativa, com especificações adequadas ao uso institucional, justifica-se pela superioridade econômica e pela melhor relação custo-benefício em comparação com alternativas de locação de longo prazo (*outsourcing*) ou a manutenção onerosa de parque tecnológico obsoleto. A contratação atende aos princípios da economicidade, eficácia e padronização, em estrita observância aos artigos 5º, 18, § 1º, inciso V, e 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da Resolução CNMP nº 283/2024.

17.2. Sob a ótica do Custo Total de Propriedade (*Total Cost of Ownership* - TCO), a modelagem de aquisição direta de bens patrimoniais — dotados de garantia técnica estendida e suporte *on-site* do fabricante por 3 (três) anos — demonstra-se financeiramente mais vantajosa para a Administração do que o custeio recorrente de locações de longo prazo. Essa estratégia elimina despesas contratuais perenes com mensalidades de uso e suporte terceirizado continuado, permitindo a amortização do investimento ao longo da vida útil estimada dos equipamentos e liberando margem orçamentária para o atendimento de outras metas estratégicas do Planejamento Institucional.

17.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, formalizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, potencializa a eficiência econômica da contratação através dos seguintes fatores determinantes:

- **Ganho de Escala e Competitividade:** A sinalização de quantitativos estimados para atendimento de demandas futuras atrai um maior número de fornecedores e estimula a competitividade, resultando em propostas com preços unitários substancialmente inferiores aos praticados no varejo individualizado.
- **Flexibilidade Orçamentária e Gestão de Fluxo de Caixa:** O SRP desobriga o MPPI da alocação e do empenho imediato da totalidade dos recursos financeiros. As aquisições serão processadas de forma fracionada e sob demanda, mediante a emissão de notas de empenho parciais, alinhando o desembolso financeiro à real necessidade e disponibilidade orçamentária da instituição no decorrer da vigência da Ata.
- **Mitigação do Risco de Obsolescência e Otimização de Estoque:** Evita-se a estocagem em massa de equipamentos e o consequente risco de depreciação tecnológica precoce em almoxarifado. O órgão usufrui de entregas parceladas de equipamentos novos e prontos para uso, eliminando os custos operacionais e de infraestrutura associados à guarda física de grandes volumes.
- **Celeridade e Eficiência Administrativa:** A existência de uma Ata de Registro de Preços vigente reduz sensivelmente o esforço burocrático e o custo processual da Administração, dispensando a abertura de sucessivos certames licitatórios para o mesmo objeto no período de até 2 (dois) anos, além de franquear a possibilidade de adesões (*caronas*) por outros órgãos da Administração Pública, otimizando os atos de governança.

17.4. O preço estimado da contratação foi obtido mediante ampla e rigorosa pesquisa de mercado, em estrita conformidade com os parâmetros legais vigentes, refletindo os valores praticados no mercado público contemporâneo e corroborados por contratações análogas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema Compras.gov.br. Assim, a solução proposta maximiza o aproveitamento dos recursos públicos, mitigando riscos de superdimensionamento e fortalecendo a governança de TIC do MPPI com transparência, economicidade e estrita legalidade.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

18.1. A aquisição de **Estação de Trabalho Integrada (All-In-One ou Micro/Mini Desktop acoplado a Monitor)** novos proporcionará benefícios diretos e indiretos ao Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), alinhados às necessidades específicas identificadas no diagnóstico do parque computacional atual, incluindo déficit de equipamentos e alto índice de falhas. O mercado nacional e regional apresenta ampla oferta de fornecedores qualificados, com capacidade técnica para atender o certame via aquisição direta ou SRP, garantindo competitividade e economicidade.

18.2. Importante destacar também que se buscam os seguintes resultados com esta contratação:

- **Renovação e modernização do parque:** Substituição de desktops antigos, defeituosos ou sem garantia por equipamentos corporativos novos com processamento avançado, armazenamento criptografado, elevando disponibilidade e reduzindo falhas recorrentes.
- **Aumento da produtividade:** Desempenho compatível com sistemas corporativos, gerenciamento remoto e conectividade integrada agilizam fluxos administrativos e processuais, com suporte a multitarefa e videoconferências.
- **Economia operacional:** Garantia mínima de 3 anos, eficiência energética minimizam custos com reparos, energia e reposições prematuras.

- **Segurança da informação:** Criptografia nativa, conformidade LGPD e gerenciamento remoto protegem dados sensíveis em ambientes corporativos.
- **Sustentabilidade e governança:** Certificações ambientais (EPEAT, ROHS, Energy Star), materiais resistentes e padronização fortalecem políticas ecológicas e controle de ativos TI.

18.3. Dessa maneira, com a presente contratação, busca-se que o MPPI continue exercendo com eficiência seus objetivos institucionais, mantendo condições ideais de processamento e segurança para análise de documentos, produção textual e atividades essenciais em um ambiente produtivo e sustentável.

19. Providências a serem Adotadas

Providências a serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato (Adequação do Ambiente e Capacitação)

(Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso X; IN SEGES nº58/2022, art. 9, inciso XI)

19.1. Em estrito atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 9º, inciso XI, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, atesta-se que a presente contratação não exigirá providências prévias de adequação do ambiente físico, elétrico ou lógico por parte da Administração.

19.2. A aquisição das *Estações de Trabalho Integrada (All-In-One ou Micro/Mini Desktop acoplado a Monitor)* destina-se à mera atualização tecnológica e recomposição do parque computacional do órgão. Desse modo, os equipamentos serão alocados em estações de trabalho administrativas já consolidadas e plenamente operacionais.

19.3. Os postos de trabalho destinatários da solução já dispõem de toda a infraestrutura necessária para a imediata instalação e funcionamento dos bens, compreendendo a Infraestrutura Física, Infraestrutura Elétrica e Infraestrutura Lógica, **não sendo necessário nenhuma adequação do ambiente.**

19.4. Não haverá necessidade de capacitação de servidores públicos para a fiscalização e gestão contratual, tampouco para a operação dos equipamentos.

19.4.1. Tratando-se de equipamentos padronizados de mercado (bens comuns de TIC) e de interface gráfica intuitiva e amplamente difundida, os usuários finais já possuem a fluência digital necessária para a sua regular utilização.

19.4.2. Sob a ótica da gestão do contrato, a aquisição caracteriza-se como de baixa complexidade gerencial. A equipe técnica e administrativa do órgão já detém a expertise necessária para a condução dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, testes de aceitação, conferência de especificações técnicas e acionamento de garantia, em consonância com as boas práticas de governança exigidas pela **IN SGD/ME nº 94/2022** e pela **Resolução CNMP nº 283/2024**.

20. Papéis e responsabilidades

Papéis do contratante

20.1. Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato: Os serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do CONTRATANTE, denominados Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

20.2. As atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual estão descritas no item "**Fiscalização**" deste documento.

Papéis da contratada

20.3. Representante legal: pessoa formalmente designada e devidamente autorizada a firmar contrato em nome da CONTRATADA.

20.4. Preposto: nomeado pelo representante legal no início da execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/21, que atuará como representante da CONTRATADA durante a execução contratual.

20.4.1. O Preposto é dispensável nesta contratação devido as características do objeto.

Obrigações do Contratante

20.5. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

20.6. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

20.7. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

20.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

20.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

20.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

20.11. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

20.12. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual, pertençam à Administração, incluindo a documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

20.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.13.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias.

20.15. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

20.17. Indicar formalmente preposto, **quando necessário**, apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

20.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

20.19. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo CONTRATANTE.

20.20. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

20.21. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20.22. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

20.23. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

20.24. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, quando for o caso, incluindo a documentação, modelos de dados e bases de dados à Administração.

20.25. Fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução do contrato.

20.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

20.27. Atender as demandas com agilidade e qualidade, independentemente da quantidade de ordens de serviço, observando-se os limites totais previstos para cada item contratado.

20.28. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores indicados pelo CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos, tais como manutenção, configuração, entre outras.

20.29. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.30. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

20.31. Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

20.32. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por intermédio de preposto designado para acompanhamento.

20.33. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de dados, pessoas ou bens de terceiros.

20.34. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições do Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pelo CONTRATANTE.

20.35. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda do Termo de Referência.

20.36. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.37. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

20.38. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

20.39. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

20.40. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

20.41. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

20.42. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, do fiscal ou gestor do contrato, conforme estabelecido no artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Obrigações do Gestor da Ata de Registro de Preços

20.43. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP**, além de outras estabelecidas ou decorrentes no TR:

20.43.1. Cumprir o estabelecido nos artigos. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

20.43.2. Prover o registro do licitante fornecedor e a assinatura da correspondente Ata de Registro de Preço.

20.43.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

20.43.4. Conduzir a aplicação das penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20.43.5. Realizar a autorização ou não do fornecimento da Solução de TI para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no instrumento convocatório, consultado o beneficiário da Ata e verificadas as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.

20.43.6. Definir os mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

a) as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível.

b) a definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a exemplo de ordem de serviço ou fornecimento de bens, aplicações de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior.

20.43.7. Definir os mecanismos de controle de fornecimento da Solução de TI, observando, entre outros:

- a) a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de TI.
- b) as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
- c) as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

20.43.8. Permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por outros ramos ou unidades do Ministério Público.

21. Modelo de Execução do Contrato

Rotinas de execução

21.1. A execução do objeto está em conformidade com o art. 24 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, contemplando as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.

Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega

21.2. O prazo de entrega dos objetos é conforme especificado abaixo, contados da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento dos Bens por parte da CONTRATADA.

- 21.2.1. Para todos os itens, a entrega deverá ser realizada conforme descrito "Requisitos temporais".
- 21.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local da entrega dos bens

- 21.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
- Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Piauí. CTI/DAU (Coordenadoria de Tecnologia da Informação / Divisão de Atendimento ao Usuário), localizada na rua Álvaro Mendes, Nº 2294 – Bairro: Centro - Teresina, Piauí/PI, CEP: 64000-060.

Dos horários de execução contratual

- 21.4. Os bens serão entregues no seguinte horário:
- 08:00 às 15:00, exceto feriados e finais de semana com agendamento prévia via endereço eletrônico: cti@mppi.mp.br e suporte@mppi.mp.br ou (86) 9 8183-0360 (Alexandre Coelho).
- 21.4.1. A instalação dos objetos será de responsabilidade da equipe técnica do MPPI.

Documentação mínima exigida

- 21.5. Durante a fase de habilitação, a CONTRATADA deverá enviar toda a documentação solicitada no Edital.
- 21.6. Apresentar as declarações/certificados do fabricante, conforme exigido neste documento.
- 21.7. A CONTRATADA deverá fornecer meios de contato para realizar o registro de chamados e suporte.

Quantidade mínima de bens para comparação e controle

21.8. A quantidade mínima inicial de bens a ser adquirida está descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE ESTIMADA ÓRGÃO*
1	DESKTOP ALL-IN-ONE, 16GB RAM DDR5, 500GB SSD NVMe, Garantia On Site: 36MESES	Und	45

Mecanismos formais de comunicação

21.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento de Bens - OFB
- Ata de Reunião.
- Sistema de abertura de chamados.
- E-mails e cartas.
- Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- Ofícios.
- Mensageiros eletrônicos definidos por ambas as partes.

21.10. A comunicação formal entre a Administração e o fornecedor se dará entre o Gestor ou Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE e o Representante legal da CONTRATADA, através de e-mails e ofícios.

21.11. A comunicação formal deverá ser feita preferencialmente por Ofício, ou quando o caso requeira maior celeridade, poderá ser feita por e-mail para os representantes legais ou preposto, desde que utilizada a confirmação de recebimento.

21.12. A formulação e comunicação de Ordem de Fornecimento deverá ser feita preferencialmente pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

21.13. Para prover maior fluidez na comunicação entre as equipes técnicas, os profissionais da CONTRATADA também deverão estar disponíveis a responder questionamentos e fornecer informações e opiniões técnicas por meio de mensagem eletrônica (e-mail), sistema de mensagem instantânea e telefone. Neste caso, sempre que possível, o Representante legal da CONTRATADA deverá estar copiado para acompanhamento das solicitações e das demandas.

21.14. Em caso de grupo de tratamento de incidentes, casos em que há necessidade de celeridade na resposta e tratamento, os profissionais da equipe técnica poderão ser convocados a participar de grupos em aplicativos que a CTI/MPPI venha a aderir. Neste caso, também deverão participar o Representante legal da CONTRATADA. As comunicações neste caso deverão ser limitadas a assuntos no escopo deste contrato. Também deverão ser evitadas nos horários além do expediente normal (8h às 15h).

21.15. As comunicações nestes casos não irão caracterizar subordinação.

Forma e prazo de pagamento

21.16. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos objetos entregues, nas condições deste documento, como forma de dar início ao processo de pagamento pelo CONTRATANTE.

21.17. O pagamento será único, de acordo com o volume de bens solicitados, após a avaliação, pelos fiscais do contrato, do relatório com todas as ordens de fornecimento executadas e homologadas pelo CONTRATANTE.

21.18. O pagamento só será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelos fiscais do contrato, e pelo recebimento da Nota Fiscal e demais certidões negativas, conforme descritas nos itens "**Procedimentos para pagamento**" deste documento.

Vigência e alterações contratuais

Da vigência contratual

21.19. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.19.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Da Vigência da Ata de Registro de Preços

21.20. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Piauí, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.20.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme o Parecer 75/2024/DECOR/CGU /AGU.

Das prorrogações

21.21. Para fins de renovação/prorrogação contratual, o GESTOR DO CONTRATO, com base no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, deverá encaminhar à Área Administrativa, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do CONTRATO, a respectiva documentação para o aditamento (art. 36 da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94 de 23/12 /2022).

Das alterações contratuais

21.22. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21.23. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.24. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.25. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.26. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Termo de ciência de manutenção de sigilo

21.27. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

Formas de transferência de conhecimento

21.28. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Direitos de propriedade intelectual e autorais

21.29. Os objetos desta contratação consistem na aquisição de bens de prateleira (hardware e periféricos) sem envolvimento de desenvolvimento específico, personalizações ou cessão de direitos autorais.

21.30. O Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), utilizará os itens exclusivamente para fins institucionais, respeitando as condições de uso e licenciamento estabelecidas pelos fabricantes e fornecedores.

21.31. Todos os direitos de propriedade intelectual e autorais permanecem com seus respectivos titulares, sendo vedada qualquer reprodução, modificação ou redistribuição não autorizada dos produtos ou softwares, nos termos da Lei nº Lei 9.609/1998 (propriedade intelectual de programa de computador) e Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e demais normativas aplicáveis.

21.32. O fornecedor deverá garantir que os produtos e eventuais softwares fornecidos estão devidamente licenciados, livres de ônus e restrições para o uso regular pelo MPPI, responsabilizando-se por qualquer violação a direitos de terceiros.

21.33. A CONTRATADA fica proibida de comercializar qualquer documentação que seja produzida no escopo específico da realização deste objeto, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei 9609/98 em caso de descumprimento desta determinação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

21.34. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

22. Modelo de Gestão do Contrato

22.1. Em conformidade com o art. 25 da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, o Modelo de Gestão do Contrato deverá contemplar as condições necessárias ao fornecimento das soluções de TI.

22.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião inicial

22.6. *A reunião inicial é dispensável nesta aquisição devido as características do objeto.*

Equipe de Fiscalização

22.7. Conforme o Art. 36 da Resolução 283/2024 do CNMP, as atividades de gestão e fiscalização de contratos são constituídas pelo Gestor do contrato, Fiscal Requisitante, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

22.8. Ressalta-se que as atribuições da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato serão exercidas, no âmbito deste Ministério Público do Estado do Piauí, pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, de acordo com o Ato PGJ/PI nº 462/2013, atualizado pelo ATO PGJ 806/2018.

22.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

Fiscal requisitante (Art. 36, Resolução CNMP 283/2024)

22.9.1. Caberá ao fiscal requisitante, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, auxiliar o gestor na fiscalização do contrato do ponto de vista funcional da solução, com as seguintes atribuições:

- I. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao gestor do contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
- II. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
- III. Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem
- IV. Atestar, mensalmente, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas, no que tange à satisfação do usuário, ao material empregado, rotina e qualidade na execução contratual.
- V. Identificar as cláusulas do contrato que necessitam de acompanhamento específico.
- VI. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.

Fiscal técnico

22.9.2. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

22.9.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

22.9.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

22.9.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

22.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

22.9.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscal administrativo

22.9.8. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

22.9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

22.9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do contrato

22.9.10. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

22.9.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

22.9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

22.9.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

22.9.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

22.9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

22.9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Crítérios de aceitação

22.10. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

22.10.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), **não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil** (não serão aceitos produtos end-of-life).

22.10.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

22.10.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

22.10.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

22.10.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

22.10.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

22.10.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

22.10.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

22.10.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Da aplicação dos critérios de aceitação

22.11. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço ou entregável fornecido em desacordo com as especificações constantes neste documento, no TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 119 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.12. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO (HOMOLOGAÇÃO), após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de qualidade e da verificação dos níveis mínimos de serviço, resguardando-se o CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste documento, TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO. Quando for caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimento de teste e inspeção

22.13. De acordo com o Art. 37, Inciso III, da Resolução CNMP nº 283/2024, os procedimentos de teste e inspeção são necessários para assegurar que o objeto adquirido atenda aos requisitos especificados, garantindo a qualidade, a funcionalidade e a conformidade com os padrões estabelecidos.

22.14. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

a) Metodologia e formas de avaliação da qualidade e adequação da solução de TIC às especificações funcionais e tecnológicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme detalhado a seguir:

- Será realizada inspeção total do fornecimento dos bens, mediante verificação física e documental de todos os itens entregues, observando as características técnicas, modelo, marca, número de série (se aplicável), quantidade, funcionamento e integridade do equipamento.
- Serão utilizados roteiros de verificação e listas de verificação (checklists) contendo os requisitos mínimos exigidos, tais como: conformidade com o edital, manuais, cabos, drivers e acessórios obrigatórios, garantias e demais itens constantes na proposta vencedora.
- Quando aplicável, os testes de funcionamento incluirão a ligação, inicialização e configuração básica dos equipamentos, com o objetivo de verificar a integridade, desempenho básico e compatibilidade com os padrões da instituição.
- Os dados coletados no momento da inspeção serão registrados em planilhas de acompanhamento e relatórios de recebimento, servindo como base para eventual contestação, substituição de itens ou aplicação de penalidades.
- Os servidores designados como Fiscais do Contrato serão responsáveis por conduzir os testes, aplicar os roteiros de verificação e validar os relatórios de inspeção, podendo realizar diligências complementares, quando necessário.

b) A origem das informações necessárias à fiscalização será obtida a partir da documentação fiscal, termo de entrega, propostas comerciais, relatórios de testes e documentos técnicos fornecidos pelo fornecedor.

c) O MPPI disporá de recursos humanos técnicos qualificados para realizar a gestão e fiscalização da entrega, devidamente designados por meio de portaria específica, garantindo a conformidade com os requisitos legais e contratuais.

Forma de obtenção das informações para gestão e fiscalização

22.15. Durante a execução contratual será mantido histórico de gestão do CONTRATO, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução, por ordem histórica, a cargo do GESTOR do CONTRATO.

22.16. Após a assinatura do CONTRATO e indicação formal dos responsáveis por sua gestão e fiscalização, será elaborado referencial com base no MODELO DE GESTÃO com definição dos processos de fiscalização do CONTRATO, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização, entre outros.

Níveis mínimos de serviço exigidos

22.17. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.	
Início de Vigência	A partir da confirmação do recebimento da OFB.	

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.
---	---

Plano de sustentação e transição contratual

Recursos necessários à continuidade do negócio durante e após a execução do contrato

22.18. Todos os recursos necessários para a continuidade do negócio já estão disponíveis no MPPI.

Estratégia e ações de transição contratual

22.19. Não se aplica devido as características do objeto.

Extinção contratual

22.20. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.21 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.21.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

22.21.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

22.21.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.22. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.22.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

22.22.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.22.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.23. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

22.23.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.23.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.23.3. Das indenizações e multas.

22.24. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.25. O Contratante poderá ainda:

22.25.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

22.25.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

22.26. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

23. Sanções administrativas

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

1.1. Para fins de aplicação desta multa, considera-se parcela inadimplida o valor total do lote de equipamentos cuja entrega ou customização esteja atrasada ou tenha sido realizada em desacordo com as especificações, impedindo a sua regular integração ao patrimônio do MPPI.

2. Moratória de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

4. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada de forma estritamente proporcional à obrigação descumprida.

23.3. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4. Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.1. *A Administração poderá efetuar a retenção cautelar do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular procedimento administrativo sancionatório, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.*

23.4.2. *O valor de multa retido cautelarmente será liberado à contratada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após o provimento do recurso ou da reconsideração da decisão que aplicou a penalidade.*

23.4.3. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.4.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

24. Critérios de medição e pagamento

Lista de verificação e roteiro de testes aplicáveis

24.1. Não se aplica.

Inspeções e diligências aplicáveis

24.2. Não se aplica.

Procedimentos para recebimento provisório e definitivo

24.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

24.3.1. O prazo será contado do recebimento de comunicação de cobrança da CONTRATADA, com a comprovação da prestação dos serviços relativos à parcela a ser paga.

24.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

24.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

24.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

24.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimento para pagamento

Liquidação

24.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

24.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.12.1. o prazo de validade;

24.12.2. a data da emissão;

24.12.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

24.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

24.12.5. o valor a pagar; e

24.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

24.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

24.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

24.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

24.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.18. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

24.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

24.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

24.21. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, ou outro que venha substituí-lo.

Forma de pagamento

24.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

24.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.27. Não caberá pagamento antecipado.

25. Contratações correlatas/interdependentes

25.1. Para esta contratação, **não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.**

26. Impacto ambiental e medida mitigadora

26.1. A presente aquisição, por envolver equipamentos e componentes de informática, pode gerar impactos ambientais. Segue abaixo alguns possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras:

Impactos ambientais

- Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo) após o ciclo de vida útil dos equipamentos
- Consumo elevado de energia elétrica pelos equipamentos.
- Emissão de gases poluentes e aumento da pegada de carbono, relacionados à fabricação, transporte, uso e descarte dos equipamentos e insumos.
- Acúmulo de equipamentos obsoletos ou descartados de forma inadequada, acarretando poluição.
- Utilização de insumos não recicláveis ou de difícil decomposição.

Medidas mitigadoras

- **Aquisição de equipamentos com eficiência energética:** priorizar equipamentos com selo de eficiência e funções como modo de economia, "hibernação" e desligamento automático, reduzindo o consumo elétrico.
- **Logística reversa e reciclagem:** exigir que o fornecedor recolha e dê destino adequado a peças e equipamentos inutilizados (incluindo parceria com empresas de reciclagem ou programas de logística reversa), além de promover o descarte ambientalmente correto.
- **Treinamento e sensibilização:** capacitar continuamente usuários para o uso eficiente dos recursos e para adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

27. Adequação orçamentária

27.1. Conforme Art. 26, Parágrafo único da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, ***Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.***

28. Forma/Critério de seleção do fornecedor

Forma de seleção e Critério de julgamento da proposta

28.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

28.1.1. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de bens baseados em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste documento por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como **“bem comum”** conforme Art. 25, parágrafo único da Instrução Normativa SGD nº 94 de 23 de dezembro de 2022.

Critérios de julgamento

28.2. A LICITANTE será considerada tecnicamente habilitada se restar inequivocamente comprovado ter atendido integralmente ao disposto nos critérios técnicos de habilitação, dessa forma:

- a) Tenha apresentado sua PROPOSTA DE PREÇOS em conformidade com o atendimento dos requisitos estabelecidos no item **"Apresentação das propostas"**;
- b) Tenha comprovado sua capacidade técnico-operacional através da apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que atendam aos requisitos estabelecidos no item **"Qualificação técnica"**;
- c) Tenha sido aprovada na etapa de DEMONSTRAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS QUESITOS TÉCNICOS, atendendo todos os prazos e requisitos estabelecidos no item **"Documentação mínima exigida"**.

28.3. A LICITANTE será considerada inabilitada caso não comprove inequívoco atendimento aos critérios técnicos estabelecidos neste documento e habilitação e/ou deixe de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos para a habilitação e/ou apresente documentos em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior (exceto àquelas requisitadas em procedimento de DILIGÊNCIA). Durante a avaliação documental poderá o CONTRATANTE solicitar prazo adicional com o objetivo de promover análise minuciosa dos documentos apresentados. Ainda, na forma do art. 59 da Lei nº.14.133/2021:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Regime de Fornecimento

(IN 94/2022 art. 22; Lei 14.133/2021 art.92)

28.4. O regime de fornecimento do contrato será por **ENTREGA PARCELADA** conforme a demanda oficializada por meio de Ordem de Fornecimento de Bens específica.

Justificativa pela adoção do Sistema de Registro de Preços

(Decreto Estadual nº 21.938/2023, Art. 4)

28.5. O artigo 4º do Decreto Estadual nº 21.938/2023 define as situações em que o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser preferencialmente adotado, conforme segue:

Art. 4º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:

I. Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

II. Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa.

III. Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

IV. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

28.6. É fundamental destacar que o Sistema de Registro de Preços tem como objetivo promover a economicidade. No caso em questão, optou-se por esse sistema em razão da necessidade de realizar a compra de forma parcelada, uma vez que não há demanda imediata para a entrega de todo o quantitativo previsto neste documento.

28.7. Essa abordagem evita a realização de novos pregões para a aquisição do mesmo material, resultando em economia para a Administração. A quantidade de serviços a ser entregue será conforme a necessidade do setor requisitante.

28.8. Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços é a opção mais adequada para este caso.

Justificativa para Permissão de Adesão de Órgãos Não Participantes à Ata de Registro de Preços

28.9. A permissão para adesão à futura Ata de Registro de Preços (ARP) por órgãos ou entidades não participantes (caronas), conforme facultado pelo art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, encontra-se técnica e juridicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

28.9.1. Compatibilidade com a Natureza Padronizada do Objeto (Bens Comuns de TIC): O objeto desta licitação restringe-se à **aquisição de Estação de Trabalho Integrada (All-In-One ou Micro/Mini Desktop acoplado a Monitor)**. Tratam-se de bens de informática de prateleira (bens comuns), com especificações estritamente padronizadas e necessidades transversais a praticamente toda a Administração Pública. Apesar de envolver a customização do Sistema Operacional e do personalização de BIOS, isso não envolve customizações complexas ou desenvolvimento de soluções sob medida, a replicação da aquisição por outros órgãos não descaracteriza a ARP, garantindo a aderência irrestrita aos princípios da padronização e da eficiência.

28.9.2. Maximização da Economia de Escala (Atratividade de Mercado): A autorização para adesão tardia atua como um catalisador de competitividade. Ao sinalizar ao mercado a possibilidade de ampliação do volume contratado via "caronas" (limitado aos percentuais legais), a licitação torna-se significativamente mais atrativa para os grandes fabricantes de hardware (OEM) e grandes distribuidores. Essa expectativa de aumento de demanda, inerente ao mercado de tecnologia, tende a reduzir o custo unitário já na formulação das propostas originais, gerando economia de escala real e imediata para o Órgão Gerenciador, em total alinhamento à jurisprudência do TCU.

28.9.3. Inexistência de Prejuízo Operacional ao Órgão Gerenciador: O modelo de contratação previu a exigência de Garantia On-Site de 36 meses para ambos os equipamentos. Essa modelagem transfere a carga logística e de suporte técnico diretamente para a Contratada, que deverá atender o órgão (gerenciador ou aderente) no local de instalação do equipamento. Portanto, eventuais adesões não sobrecarregarão a estrutura de fiscalização contratual ou de suporte de TI do Órgão Gerenciador. A gestão da ARP limitar-se-á à análise documental dos pedidos de adesão e ao controle dos saldos, trâmites eminentemente administrativos que não demandam esforço operacional incompatível com a capacidade deste órgão.

28.9.4. Gestão do Risco de Desabastecimento e Capacidade de Fornecimento: Para evitar a subestimativa ou o risco de a Contratada não suportar a demanda excedente, o edital e a ARP preveem regras rígidas de capacidade técnica. A aceitação do pedido de adesão ficará condicionada à anuência expressa do fornecedor e à comprovação, por parte do órgão não participante, de que a adesão não prejudicará as entregas e as obrigações já assumidas com o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes. Além disso, as adesões observarão estritamente os limites quantitativos estatuídos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 (limite de 50% por órgão aderente e o dobro do quantitativo original para o total de adesões).

28.9.5. Observância às Diretrizes de TIC (IN SGD/ME nº 94/2022 e correlatas): A possibilidade de adesão também se alinha às políticas de governança de TIC, fomentando a racionalização dos gastos públicos com infraestrutura tecnológica, evitando a multiplicidade de processos licitatórios com objetos idênticos na Administração Pública e promovendo a interoperabilidade e padronização do parque computacional do Estado.

Apresentação das propostas

28.10. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, objetiva e detalhada, contendo a identificação completa da proponente e todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Não serão aceitas propostas que apenas repliquem os requisitos aqui descritos, sem apresentar a devida comprovação técnica de cada item e subitem.

28.10.1. As propostas dos licitantes devem possuir validade mínima de 90 dias.

28.10.2. Segue anexo a este documento o modelo de proposta que deverá ser seguido por todos os proponentes.

28.11. A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta comercial, comprovação de que o equipamento proposto atende a cada um dos requisitos especificados. Tal comprovação deverá se dar por meio de indicação de documento público (eletrônico ou impresso) e da numeração da página (ou localização no texto), por meio do qual a equipe técnica do MPPI possa confirmar tais argumentos.

28.11.1. O MPPI reserva-se ao direito de diligenciar, após apresentação da proposta, o fornecedor e/ou fabricante para comprovação, das informações prestadas na proposta e nas tabelas.

28.11.2. Todos os requisitos que possuem os termos “Implementar”, “ter capacidade”, “deve permitir”, “deve possibilitar” devem ser interpretados como funcionalidades a serem atendidas pelo objeto a ser contratado independentemente do fornecimento de licenças e/ou upgrades sem custo adicional para a administração.

28.12. A proposta deverá conter, ainda, informações que indique a Assistência Técnica autorizada ou credenciada do fabricante responsável pelo atendimento pós-venda, com endereço e canais de contato devidamente identificados.

Exigências para a habilitação

28.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

28.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

28.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

28.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

28.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

28.13.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

28.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

28.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

28.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

28.13.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

28.13.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

28.13.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

28.13.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

28.13.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

28.13.14. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

28.13.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

28.13.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

28.13.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

28.13.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

28.13.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

- **LG** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- **SG** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- **LC** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

28.13.20. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**.

28.13.21. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

28.13.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

28.13.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

28.13.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

28.13.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item *deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil*, apresentada pelo fornecedor.

28.13.25.1. A exigência da referida declaração, amparada pela faculdade prevista no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, *justifica-se com base nos princípios da eficiência, da celeridade processual e da segurança jurídica*. Considerando a expressiva materialidade da presente contratação e a complexidade inerente à análise minuciosa de peças contábeis, a apresentação dos índices previamente calculados e expressamente atestados por profissional com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) mitiga o risco de erros de cálculo ou de interpretação por parte do Agente de Contratação ou da Equipe de Apoio. Ademais, tal medida vincula a responsabilidade técnica e civil sobre a veracidade das informações financeiras apresentadas a um profissional legalmente habilitado, conferindo maior confiabilidade à aferição da real capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os compromissos assumidos.

28.13.26. A exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira, fundamentada no art. 62, inciso IV, e delineada nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, constitui medida indispensável para a mitigação de riscos na fase de execução contratual. A avaliação de tais documentos possui o escopo basilar de atestar a higidez financeira da licitante e sua capacidade operacional de suportar os encargos inerentes à consecução do objeto, prevenindo cenários de inadimplemento, atrasos ou descontinuidade que possam gerar prejuízos ao erário ou impactar a prestação do serviço público. Desse modo, a Administração resguarda-se contra a contratação de empresas sem lastro financeiro, assegurando a seleção de proposta que seja não apenas financeiramente vantajosa, mas também faticamente exequível e segura, em estrita observância aos princípios da eficiência, da proteção ao patrimônio público e da segurança jurídica.

Qualificação técnica

28.13.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

28.13.27.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes que concorrerem aos Itens desta licitação deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme os critérios a seguir:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência do licitante no fornecimento dos objetos descritos neste documento.

a.1) Considerando a relevância técnica e o impacto operacional de determinados itens, será exigida a comprovação de fornecimento anterior equivalente a, no mínimo:

- **Item 1 (Desktops ampla concorrência):** 50 (cinquenta equipamentos com as mesmas configurações ou equivalentes.

28.13.28. Serão aceitos apenas atestados emitidos após a entrega e aceite formal dos bens fornecidos.

28.13.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

28.13.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

28.13.31. A exigência de comprovação de qualificação técnica, fundamentada no art. 62, inciso II, e delineada nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tem como escopo basilar assegurar que as licitantes possuam experiência prévia e capacidade operacional compatíveis com a complexidade e as especificidades dos bens a serem fornecidos.

28.13.31.1. Referida exigência atua como medida preventiva de mitigação apontada no Mapa de Riscos da contratação, visando obstar entregas em desconformidade técnica, atrasos injustificados ou falhas operacionais. Dessa forma, a Administração resguarda a continuidade e a eficiência das atividades institucionais, assegurando a exequibilidade fática da proposta sem impor restrições indevidas à competitividade, uma vez que os quantitativos exigidos para comprovação pautam-se pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

29. Mapa de Gerenciamento de Riscos

29.1. Com fundamento no art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborado o Mapa de Risco da contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de TIC, considerando as fases de **planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato**.

29.2. A análise identificou riscos classificados como **críticos, altos e médios**, especialmente relacionados à possibilidade de apresentação de propostas com preços inexequíveis, ao descumprimento contratual durante a execução e a riscos associados à segurança da informação.

29.3. Para cada risco identificado, foram definidas **ações preventivas e de contingência compatíveis com a fase do processo**, bem como a atribuição objetiva de responsabilidades entre a Administração, o agente de contratação, a equipe de planejamento, a contratada e a equipe de fiscalização contratual, de modo a mitigar impactos operacionais, financeiros e institucionais.

29.4. A Matriz de Riscos detalhada está abaixo.

Risco 01	Especificação técnica inadequada ou excessivamente restritiva
Causa do Risco	Falta de alinhamento com a necessidade do órgão, erro no ETP/TR ou exigências que limitam a competitividade.
Fase / Alocação	Planejamento / Administração
Nível do Risco	4 - Alto
Impactos	Aquisição de bens incompatíveis; redução da concorrência; impugnações; necessidade de retrabalho.
Ações Preventivas	Validar especificações com o mercado e adotar critérios objetivos (ex: benchmarks). (Responsável: Equipe de Planejamento)
Ações de Contingência	Revisão emergencial do TR e do escopo antes ou durante a fase de publicação. (Responsável: Equipe de Planejamento / Assessoria Jurídica)

Risco 02	Subestimação dos custos da contratação
Causa do Risco	Falta de pesquisa de mercado detalhada ou ausência de estimativas atualizadas no setor de TIC.
Fase / Alocação	Planejamento / Administração
Nível do Risco	4 - Alto
Impactos	Contratação fracassada por preços acima do orçado ou baixa competitividade.
Ações Preventivas	Pesquisar preços atuais (PNCP, atas similares), utilizando metodologia de equivalência técnica. (Responsável: Equipe de Planejamento)
Ações de Contingência	Reajuste do orçamento, revisão de quantitativos ou repetição da pesquisa de mercado. (Responsável: Equipe de Planejamento)

Risco 03	Baixa participação ou licitação deserta
Causa do Risco	Exigências excessivas no edital (qualificação técnica/financeira) ou falta de publicidade adequada.
Fase / Alocação	Seleção do Fornecedor / Administração
Nível do Risco	5 - Extremo
Impactos	Licitação fracassada, preços elevados e atraso na modernização do parque tecnológico.
Ações Preventivas	Garantir ampla publicidade e dimensionar os requisitos de habilitação de forma razoável e proporcional. (Responsável: Agente de Contratação / Equipe de Planejamento)
Ações de Contingência	Ajustar o edital para ampliar a concorrência e republicar o certame com celeridade. (Responsável: Agente de Contratação)

Risco 04	Propostas inexequíveis ou fraudes documentais
----------	---

Causa do Risco	Tentativa deliberada de vencer com valor inviável para o mercado ou falsificação na fase de habilitação.
Fase / Alocação	Seleção do Fornecedor / Administração
Nível do Risco	5 - Extremo
Impactos	Contratação de empresas inabilitadas, risco de não entrega, paralisação e possível anulação.
Ações Preventivas	Exigir índices contábeis (balanço), realizar diligências e ter checklist de análise técnica rigoroso. (Responsável: Agente de Contratação)
Ações de Contingência	Desclassificação/Inabilitação imediata da proposta, convocação do 2º colocado e aplicação de sanções. (Responsável: Agente de Contratação)

Risco 05	Atraso na entrega dos bens
Causa do Risco	Problemas logísticos, operacionais ou de importação por parte da fabricante ou revenda.
Fase / Alocação	Gestão do Contrato / Contratada
Nível do Risco	4 - Alto
Impactos	Atraso nas operações das Promotorias e impacto no planejamento estratégico de expansão do órgão.
Ações Preventivas	Monitoramento constante; estipular prazos de entrega realistas; exigir atualização quinzenal de status. (Responsável: Fiscal/Gestor do Contrato)
Ações de Contingência	Aplicação de multas moratórias, notificação oficial e, no limite, rescisão contratual. (Responsável: Gestor do Contrato)

Risco 06	Qualidade inadequada do fornecimento
Causa do Risco	Fornecedor entrega equipamento fora das configurações exigidas no TR (ex: sem TPM 2.0, RAM inferior).
Fase / Alocação	Gestão do Contrato / Contratada
Nível do Risco	5 - Alto
Impactos	Desperdício de recursos, necessidade de substituição em massa e graves vulnerabilidades sistêmicas.
Ações Preventivas	Realizar inspeção técnica, testes de aceitação rigorosos e conferência patrimonial no recebimento provisório. (Responsável: Fiscal Técnico / Equipe de TI)
Ações de Contingência	Rejeição integral do lote, exigência de substituição imediata, aplicação de penalidades e rescisão. (Responsável: Fiscal/Gestor do Contrato)

Risco 07	Inadimplemento da Garantia Técnica e Suporte (SLA)
Causa do Risco	Fornecedor deixa de cumprir com as obrigações de suporte <i>on-site</i> , reposição de peças ou prazos.
Fase / Alocação	Gestão do Contrato / Contratada

Nível do Risco	5 - Extremo
Impactos	Equipamentos inoperantes (<i>downtime</i>), paralisação do serviço público e prejuízo ao erário.
Ações Preventivas	Estabelecer Acordo de Nível de Serviço (SLA) claro, monitorar chamados (tickets) e manter base de controle. (Responsável: Fiscal Técnico / Equipe de TI)
Ações de Contingência	Acionar garantias contratuais e do fabricante, aplicar multas retentivas e sanções de impedimento de licitar. (Responsável: Gestor do Contrato)

Painel de Gerenciamento de Riscos (Mapa de Calor)

29.5. Abaixo, os riscos estão distribuídos em uma matriz 5x5, onde o nível do risco é o resultado da multiplicação da **Probabilidade (P)** pelo **Impacto (I)**.

Legenda de Cores	
Verde (<= 2)	Risco Baixo / Muito Baixo (Aceitável)
Amarelo (<= 6)	Risco Médio (Requer Atenção)
Laranja (<= 12)	Risco Alto (Requer Mitigação Ativa)
Vermelho (> 12)	Risco Extremo (Requer Ação Imediata/Plano de Contingência)

Impacto \ Probabilidade		1	2	3	4	5
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
5	Catastrófico	5	10	15	20 (R3, R4, R7)	25
4	Crítico	4	8	12 (R1, R2)	16 (R6)	20
3	Moderado	3	6	9	12 (R5)	15
2	Leve	2	4	6	8	10
1	Insignificante	1	2	3	4	5

30. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

30.1. Justificativa da Viabilidade

Da Viabilidade Técnica, Operacional e Logística

A viabilidade técnica e operacional da contratação de **Estações de Trabalho Integradas** resta plenamente demonstrada a partir do diagnóstico de compatibilidade com a infraestrutura física, lógica e de pessoal já consolidada no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI).

Por se tratar de uma solução de hardware com arquitetura padronizada, o órgão dispõe de capacidade instalada imediata para o recebimento, tombamento, distribuição e suporte técnico dos ativos, **dispensando qualquer plano de transição complexo ou curva de aprendizado (treinamento)** para o corpo técnico de TI ou para os usuários finais (membros e servidores).

Adicionalmente, a modelagem do objeto reflete o estrito cumprimento dos princípios da **isonomia e da ampla competitividade**, insculpidos no art. 11, do caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ao definir a solução como "Estação de Trabalho Integrada" — admitindo-se, indistintamente, o formato *All-In-One (AIO)* nativo ou a composição de *Micro/Mini Desktop* acoplado mecanicamente ao monitor —, a Administração afasta qualquer risco de direcionamento de marca ou monopólio de mercado. Essa flexibilidade conceitual atrai um número substancialmente maior de fabricantes e integradores, potencializando a disputa concorrencial e mitigando riscos de desabastecimento ou sobrepreço.

Sob o prisma operacional e de saúde ocupacional, a exigência de que a solução venha acompanhada de base com **ajustes ergonômicos de altura, inclinação e rotação** atende de forma cogente às diretrizes da **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego**. Garante-se, com isso, a adequação biomecânica das estações de trabalho à diversidade antropométrica dos usuários, prevenindo lesões por esforços repetitivos (LER/DORT) e promovendo o bem-estar e a produtividade institucional. Os critérios de sustentabilidade ambiental e certificações técnicas

correlatas, previamente mapeados, reforçam que o parque tecnológico do MPPI será modernizado sob a égide da eficiência energética e do descarte ecologicamente correto.

Da Viabilidade Econômica e Eficiência de Custos

A contratação demonstra-se economicamente vantajosa e alinhada ao princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da CF/88), conforme detalhado na matriz de Custo Total de Propriedade (TCO) deste ETP. A otimização do espaço físico nas bancadas de trabalho, o menor consumo de energia elétrica característico de arquiteturas compactas e a redução de cabeamento estruturado (o que diminui pontos de falha física e horas/homem de manutenção) consolidam a vantajosidade da solução escolhida frente aos *desktops* tradicionais (torre).

O aspecto financeiro da contratação encontra-se perfeitamente dimensionado, estimando-se o valor unitário do ativo em **R\$ 13.722,25**. Diante da necessidade institucional mapeada, projeta-se o valor global estimado de **R\$ 6.861.125,00** para o registro de **500 unidades**.

A modelagem por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, amparada no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, confere nítida viabilidade econômica ao certame, visto que:

- **Garante economia de escala:** O volume total atrai propostas economicamente mais agressivas por parte dos grandes fabricantes;
- **Preserva o fluxo de caixa:** Desobriga o MPPI ao desembolso imediato ou à estocagem massiva de equipamentos, permitindo aquisições fracionadas e sob demanda, em estrita consonância com a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da Ata.

Do Alinhamento Estratégico e Legal

A presente contratação encontra-se formalmente respaldada pelo planejamento macro da instituição, figurando expressamente no **Plano de Contratações Anual (PCA 2026) do MPPI**, cumprindo o mandamento de governança estabelecido no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante da ausência de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente, o ETP assume contornos ainda mais rigorosos na identificação da necessidade real do órgão, funcionando como o nexos causal direto entre o investimento público e a continuidade da atividade-fim do Ministério Público, assegurando que a renovação tecnológica ocorra de forma planejada, transparente e jurídica de acordo com as balizas da IN SEGES nº 58/2022.

Conclusão da Viabilidade

Declaração de Viabilidade: Diante dos elementos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos consignados neste documento, **declara-se a total viabilidade da contratação** das Estações de Trabalho Integradas. A solução modelada apresenta-se como a mais adequada para suprir a demanda do Ministério Público do Estado do Piauí, garantindo o menor impacto financeiro a longo prazo, ampla competitividade no certame e pleno atendimento às normas de saúde do trabalho e governança pública.

31. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 2065/2026, de 21 de maio de 2026

SerproID

Marcos Maciel Martins Brito

CPF: ***.615.303-**

12/08/2026

Serpro

ICP Brasil

MARCOS MACIEL MARTINS BRITO

Integrante Requisitante/Autoridade Competente

Despacho: PORTARIA PGJ/PI Nº 2065/2026, de 21 de maio de 2026

JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS:01447280369

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS:01447280369
Dados: 2026.08.12 11:01:35 -03'00'

JOAO CARLOS BARBOSA DOS SANTOS

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **BRENO REIS DO NASCIMENTO**
Data: 12/08/2026 11:08:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRENO REIS DO NASCIMENTO

Integrante Administrativo